PREGÃO PRESENCIAL
011/2026

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde

OBJETO
Contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e outros, com o objetivo de atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO, conforme condições e especificações estabelecidas em anexo neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - ESTIMADO
R$ 8.048.688,98 (oito milhões quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ASSINADO DIGITALMENTE POR FRANTHESCOLLI ROCHA MARCAL EM 05/11/2026 ÀS 14:54:34.

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026

(Processo Administrativo n° 2037/2026)

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediado AVENIDA MACABEUS Nº 448, CENTRO – AMORINÓPOLIS/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, conforme se segue e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual e futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e outros, com o objetivo de atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO, conforme condições e especificações estabelecidas em anexo neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, situada na Avenida Macabeus nº 448, Centro – Amorinópolis/GO, no dia 26 de novembro de 2026, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.

3. DOS ENVELOPES

3.1. O licitante deverá entregar, no início da sessão, 2 (dois) envelopes opacos distintos, numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com etiqueta contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1
Município de Amorinópolis/GO
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº ___/____
Objeto:
Razão social:
CNPJ:
E-mail
Telefone

ENVELOPE Nº 2
Município de Amorinópolis/GO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº ___/____
Objeto:
Razão social:
CNPJ:
E-mail
Telefone

3.2. O Envelope nº. **1 – PROPOSTA**: deverá conter a proposta e as declarações dispostas nos anexos deste Edital.

3.3. O Envelope nº. **2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: deverá dispor todos os documentos dispostos no item 10 deste edital.

3.4. A Administração não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não chegarem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

3.5. Os envelopes protocolados/apresentados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado

o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pelo licitante.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Agente de Contratação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

4.1.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

4.2.2. No caso de representante legal, deverá apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual; o contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedade cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. No caso de representante designado pelo licitante, deverá apresentar o instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3.1. O Anexo VI deste edital contém um modelo de carta de credenciamento, a qual deverá ser realizada em papel timbrado do licitante, devidamente preenchida, assinada e apresentada no credenciamento.

4.2.4. A entrega pelo licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

4.2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, juntamente com a documentação de credenciamento:

4.2.5.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. (ANEXO IV)

4.2.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 90 (noventa dias) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

4.3. Os documentos para o credenciamento, na forma disciplinada no item 4.2, deverão ser entregues fora do(s) envelope(s).

4.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.5. A falta de apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa e para o perfeito andamento dos trabalhos somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados.

4.7. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º e §5º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A entrega dos envelopes implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.9. O licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que este renunciou ao direito de negociação e de recorrer dos atos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

4.10. Após o credenciamento, o Agente de contratação declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início a abertura dos Envelopes Nº.1 – Proposta. Os documentos contidos nos envelopes nº.1 serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes, pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio, e serão juntados ao processo administrativo.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame até as 23h59min, via e-mail,

ou até às 17:00, via protocolo presencial de petição original assinada por representante legal da empresa, na Avenida Macabeus, nº 448 – AMORINÓPOLIS/GO – CEP 76.140-000 - Fone: (64) 3677-1151.

5.2.1. Na opção de envio por e-mail, deverá ser encaminhada petição assinada, com assinatura digital de acordo com as Normas, protocolos e certificados que tratam da matéria, pelo representante legal da empresa: licitacaoamorinopolis@outlook.com.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

5.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão feitas de forma escrita, através do Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou protocolada via e-mail, conforme item 5.2 deste edital, contado da data de intimação ou da divulgação no Portal da Transparência do Município.

5.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.7.1. Caso nenhum licitante manifeste imediatamente, ao final da sessão, a intenção de recorrer, esse fato implicará preclusão do direito de recurso;

5.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.1.1. Os itens exclusivos para participação de ME/EPPS são aqueles indicados no ANEXO I.I do ANEXO I deste edital.

6.2. Os licitantes deverão declarar, via declaração assinada, que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

6.3. O protocolo e/ou apresentação em sessão dos envelopes, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.5. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos.

6.6. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.8. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

6.9. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão protocolar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.12. Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente.

6.12.1. Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

6.12.2. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

6.12.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

6.13. DO CONSÓRCIO: Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.13.1. Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

6.13.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.13.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

6.13.2. Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

6.13.3. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.13.4. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.13.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.13.6. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.13.7. O Consórcio deverá apresentar acréscimo de 10% em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida habilitação econômico-financeira.
6.13.8. O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.
6.13.9. Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.
6.13.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.13.11. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.14. COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

6.14.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.
6.14.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.
6.14.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
6.14.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6.15. Não poderão disputar esta licitação:

6.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.15.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.15.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.15.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.15.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.15.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.15.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.15.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.15.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.15.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O impedimento de que trata o item 6.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.15.2 e 6.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.19. O disposto nos itens 6.15.2 e 6.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.21. O pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais condições previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.23. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.23.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.23.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.23.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. A proposta de preços deverá estar no Envelope n.º 01 conforme as seguintes exigências:

7.2.1. A proposta será impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, impressa em papel timbrado do licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular), com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.

7.2.2. Fazer menção ao número e objeto deste Pregão; conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP;

7.2.3. Descrição de forma clara do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência;

7.2.4. O preço global da proposta, em algarismo e por extenso, com a correspondente composição de custos.

7.2.5. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.6. Apresentar todas as declarações preenchidas dos Anexos II a VI, em papel timbrado e devidamente assinadas.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.7. As propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.8. É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.

7.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.10. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com a proposta (Envelope n. 1), as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de

Cumprimento de Proposta de Requisitos Legais; Anexo V- Informações necessárias para a Contratação.

7.11. ***Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.***

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Quando for o caso: A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.5. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

8.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade

demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. O Agente de Contratação poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos e a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9. DOS LANCES

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o licitante que ofertar o valor mais baixo e os demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3. Os licitantes das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens acima.

9.6. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

9.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,05%.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades constantes neste edital.

9.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.13. Caso não exista nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, de forma que é cabível ao Agente de Contratação negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.14. A etapa competitiva será encerrada quando, convocados pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate.

9.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.17. Na ocorrência do empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.17.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.17.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrarem na hipótese do item 9.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 9.17.1.

9.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dispostas nos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.19. Após, o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.20. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Os documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação ou membro da equipe de apoio, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

10.3. Os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo Agente de Contratação, serão aceitas cópias simples.

10.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

10.6.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21. (ANEXO II)

10.6.2. DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO II)

10.6.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva). (ANEXO II)

10.6.4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021. (ANEXO II)

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.8. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

10.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresas privadas ou órgãos públicos atestando capacidade operacional na execução do objeto ora licitado.

10.9.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**: quando exigível em razão do objeto licitado, a licitante vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação sanitária vigente e aplicável ao item adjudicado, especialmente as Leis Federais nº 5.991/1973, nº 6.360/1976 e nº 9.782/1999, bem como demais normas pertinentes. A exigência deverá observar a atividade e a categoria do produto, não sendo aplicada aos itens para os quais a legislação dispense tal autorização.

10.9.3. **Declaração do Detentor de Registro – DDR,** caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

10.9.3.1. Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC nº 81/2008). Consoante a RDC nº 81/2008, "detentor do documento de regularização do produto" é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a Anvisa. A DDR é um documento de extrema relevância no fluxo de análise do processo de importação, pois garante a ciência do detentor da regularização de que toda obrigação sobre o produto em território nacional é de sua responsabilidade, não sendo possível tal transferência para outra empresa.

10.9.4. **Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante, em plena validade.** (Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (Art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/1998.). A licitante vencedora deverá apresentar licença sanitária válida, emitida pela Vigilância Sanitária competente, quando exigível para a atividade e a categoria dos produtos licitados. Para medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverão ser observadas as exigências específicas da legislação aplicável, inclusive quanto à AFE/AE da ANVISA, quando obrigatórias. A exigência de registro, notificação ou cadastro dos produtos também deverá observar a regularização sanitária aplicável a cada categoria, admitindo-se as hipóteses de dispensa previstas na legislação vigente.

10.10. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

10.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.11. **AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR:**

10.11.1. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. valor ou desconto. (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

11.1.2. Marca;

11.1.3 Fabricante;

11.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso até a abertura da sessão pública.

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de até 03 (três) casas após a vírgula*

12.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.9.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
12.9.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.10. No pregão presencial, os licitantes poderão apresentar lances verbais, públicos e sucessivos, na forma estabelecida neste Edital, observadas a ordem de classificação das propostas e as regras aplicáveis à etapa competitiva, até a declaração do licitante que apresentar a melhor oferta, conforme os critérios de julgamento previstos neste instrumento convocatório.

12.10.1. Durante a etapa de lances verbais do pregão presencial, o licitante poderá apresentar lance inferior ao seu último lance registrado, observadas as regras estabelecidas neste Edital, ou optar por não ofertar novo lance, mantendo-se, para fins de classificação, o valor de sua última oferta válida.
12.10.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três.
12.10.3. Encerrada a etapa de lances verbais, o Agente de Contratação/Pregoeiro ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valores, considerando os lances válidos apresentados pelos licitantes e, quando não houver novos lances, os valores das propostas inicialmente classificadas, observados o critério de julgamento e as demais disposições deste Edital.

12.11. No pregão presencial, encerrada a fase de classificação das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, públicos e sucessivos, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais licitantes, em ordem decrescente de valores, até a declaração do licitante que apresentar a melhor oferta, observados o critério de julgamento e as demais regras estabelecidas neste Edital.

12.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
12.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
12.11.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
12.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.17.2.2. empresas brasileiras;

12.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.17.2.5. Sorteio em sessão pública, podendo ocorrer em ato contínuo da sessão em decurso.

12.18. Encerrada de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.18.2. A negociação será realizada na sessão pública, pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance, em até 24 (horas), ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.18.4.1. O envio poderá ser realizado por meio eletrônico, devendo ser encaminhado ao e-mail: licitacaoamorinopolis@outlook.com

12.18.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais condições previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
13.7.1. contiver vícios insanáveis;
13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Por meio de registro em ata de sessão pública, será informado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no Portal da Transparência do Município, na aba inerente a este procedimento licitatório.

13.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

13.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, convocando-o por meio da imprensa oficial do Município. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

> 14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou demais meios previstos neste edital.

14.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

14.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º e atender o previsto no Acordão TCU 1211/21:

14.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. DA APRESENTAÇAO DE DOCUMENTO PARA REGISTRO DE FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMALIZAÇAO DO CONTRATO.

15.1 O licitante vencedor de cada item deste certame deverá, para fins de registro no instrumento a ser formalizado pelo Município de Amorinópolis, OBRIGATORIAMENTE, apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (ou documento que dispensa o registro).

15.2. Na hipótese de não apresentação do documento no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da homologação do certame e que especificado no item anterior, a empresa declarada vencedora será imediatamente desclassificada por desatendimento as normativas vigentes e será convocado o licitante posteriormente classificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em via física no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA ou por e-mail, mediante petição, assinada por representante legal, acompanhado de contrato social e procuração (caso não seja o sócio administrador).

16.4.1. O e-mail é licitacaoamorinopolis@outlook.com

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação e a documentação pertinente e inerente à Lei de Acesso à Informação ficarão disponíveis, de forma digital, no sítio eletrônico amorinopolis.go.gov.br

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e eletrônico, no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, por meio de petição assinada por representante legal da empresa ou eletrônica, mediante encaminhamento de petição assinada por representante legal da empresa ou ser encaminhada no e-mail: **licitacaoamorinopolis@outlook.com**

18.3.1. A petição poderá ser assinada digitalmente mediante atendimento da legislação e normativas vigentes.

18.3.2. O agente de contratação poderá realizar diligência a fim de verificar a autenticidade das assinaturas digitais, sendo obrigatório, pela empresa, o encaminhamento dos certificados digitais ou outro meio a ser exigido para fins de comprovação das assinaturas.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da transparência do Município e demais portais, se for o caso, tudo de acordo com a Lei Nº 14.133/21.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do município, endereço eletrônico amorinopolis.go.gov.br.

19.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

18.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.11.3 ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação

18.11.4 ANEXO III - Modelo de Declarações de Proposta

18.11.5 ANEXO IV - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18.11.6 ANEXO V - Modelo de Declaração - Informações Necessárias para a Contratação

18.11.7 ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento

18.11.8 ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Amorinópolis/GO, 19 de outubro de 2026.

Franthescolli Rocha Marçal
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e outros, com o objetivo de atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO, conforme condições e especificações estabelecidas em anexo neste Edital.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	AMP	28600	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML (AMPOLA 5ML)	R$ 3,76	R$ 1.879,98
2	500	UN	28601	AERODINE 100 MCG SPRAY 200 DOSES	R$ 18,88	R$ 9.440,00
3	500	UN	28602	ÁGUA DESTILADA 5 LT	R$ 14,26	R$ 7.131,67
4	1.000	AMP	28603	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL (AMPOLA 10 ML)	R$ 3,06	R$ 3.057,00
5	1.000	AP	07867	AMIODARONA 50MG/ML INJ. (AMPOLA 3ML)	R$ 3,30	R$ 3.303,33
6	1.000	FR	28604	AMPICILINA SODICA 1 G INJETAVEL	R$ 4,81	R$ 4.813,33
7	100	AMP	28605	ANESTESICO CITOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA OU LIDOSTESI CARPULOS C/1,8 ML	R$ 4,63	R$ 462,51
8	100	UN	28606	ANESTESICO TOPICO	R$ 28,49	R$ 2.849,33
9	180	AMP	28607	ETILEFRINA 10MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 2,37	R$ 426,00
10	800	AMP	28608	ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 1,35	R$ 1.082,67
11	500	UN	28609	ATROVENT GOTAS 0,25MG/ML	R$ 37,44	R$ 18.718,33
12	2.000	AMP	28610	BENZETACIL 600.000 UI INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 8,40	R$ 16.800,00
13	2.000	AMP	28611	BEPEBEM 1.200.000 UI INJ	R$ 7,36	R$ 14.726,67
14	800	AMP	28612	BICARBONATO DE SODIO 8.4% (AMPOLA 10 ML)	R$ 1,55	R$ 1.242,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

15	1.500	AMP	28613	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 1,13	R$ 1.700,00
16	400	AMP	28614	BUPIVACAINA 5MG/ML AMPOLA 2ML+GLICOSE 80MG/ML (AMPOLA 4ML)	R$ 8,99	R$ 3.597,33
17	1.000	AMP	28615	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 1,10	R$ 1.100,00
18	2.500	AMP	28616	BUSCOPAN COMPOSTO INJ (AMPOLA 5ML)	R$ 2,96	R$ 7.408,33
19	1.000	AMP	28617	CEFALOTINA 1G INJ AMPOLA PÓ	R$ 4,41	R$ 4.413,33
20	1.000	UN	28618	CEFAZOLINA 1G PÓ DILUIÇÃO	R$ 5,28	R$ 5.283,33
21	6.000	AMP	28619	CEFTRIAXONA 1G INJ PÓ	R$ 4,51	R$ 27.040,00
22	200	AMP	28620	CETAMINA INJ 50MG/ML (AMPOLA 10ML)	R$ 11,95	R$ 2.390,67
23	1.200	AMP	28621	CETOPROFENO 50MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 4,38	R$ 5.252,00
24	5.000	AMP	28622	CETOPROFENO EV 100MG/ML INJ	R$ 3,07	R$ 15.350,00
25	1.000	AMP	28623	CIMETIDINA INJ 150MG/ML (AMPOLA 2ML)	R$ 1,27	R$ 1.271,10
26	100	AMP	28624	CLONIDINA 150 MCG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 5,83	R$ 582,67
27	1.600	AMP	28625	CLORETO DE POTASSIO 10,0% (AMPOLA 10ML)	R$ 0,69	R$ 1.110,40
28	1.600	AMP	28626	CLORETO DE POTASSIO 19,0% INJ. (AMPOLA 10ML)	R$ 0,40	R$ 634,67
29	1.600	AMP	28627	CLORETO DE SODIO 0,9% INJ (AMPOLA 10 ML)	R$ 0,20	R$ 325,33
30	1.600	AMP	28628	CLORETO DE SODIO 10% INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 0,36	R$ 570,67
31	1.600	AMP	28629	CLORETO DE SODIO 20% (AMPOLA 10ML)	R$ 0,56	R$ 890,67
32	500	AMP	28630	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ (AMPOLA 5ML)	R$ 3,76	R$ 1.880,33
33	1.000	AMP	28631	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ (AMPOLA 5ML)	R$ 3,43	R$ 3.426,67
34	1.500	AMP	28632	DEXAMETASONA 2MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 0,62	R$ 930,00
35	5.000	AMP	28633	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ (AMPOLA 2,5ML)	R$ 0,77	R$ 3.850,00
36	2.500	AMP	28634	DIAZEPAM 10 MG/ML INJ (AMPOLA 2 ML)	R$ 0,73	R$ 1.821,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

37	2.000	AMP	28635	DICLOFENACO DE SODIO IM 25MG/ML INJ (AMPOLA 3ML)	R$ 0,68	R$ 1.353,33
38	2.000	AMP	28636	DIMORF 0,2 MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 5,74	R$ 11.473,33
39	2.000	AMP	28637	DIMORF 0,1 MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 3,50	R$ 6.994,27
40	6.000	AMP	28639	DIPIRONA 1G INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 0,43	R$ 2.560,00
41	8.000	AMP	28640	DIPIRONA 500 MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 0,54	R$ 4.346,67
42	600	AMP	28641	DOPAMINA 5MG/ML INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 2,68	R$ 1.606,00
43	300	AMP	28642	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML INJ	R$ 4,33	R$ 1.298,00
44	1.000	AMP	28643	DRAMIN B6 INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 8,89	R$ 8.886,67
45	500	AMP	28644	DRAMIN B6 DL IM (AMPOLA 1ML)	R$ 3,90	R$ 1.951,67
46	500	AMP	28645	ENOXAPARINA SODICA 40 MG INJ 1X2	R$ 11,72	R$ 5.860,00
47	500	AMP	28646	ENOXAPARINA SODICA 20 MG INJ 1X2	R$ 18,74	R$ 9.370,00
48	600	AMP	28647	EPINEFRINA 1MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 0,95	R$ 570,00
49	500	AMP	28648	FENITOINA 100 MG INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	R$ 2,46	R$ 1.229,47
50	500	AMP	28649	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJ (AMPOLA 5ML)	R$ 2,29	R$ 1.145,00
51	500	AMP	28650	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 3,24	R$ 1.619,83
52	500	AMP	28651	FENTANIL 50 MCG/ML AMPOLA 5ML	R$ 2,45	R$ 1.226,67
53	1.000	AMP	28652	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 2,97	R$ 2.973,33
54	200	AMP	28653	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ	R$ 5,00	R$ 1.000,67
55	1.500	AMP	28654	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML EV 4ML	R$ 2,65	R$ 3.975,00
56	2.500	AMP	28655	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 0,42	R$ 1.058,33
57	2.000	AMP	28656	GENTAMICINA 40MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 0,88	R$ 1.760,00
58	2.000	AMP	28657	GENTAMICINA 80MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 0,93	R$ 1.866,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

59	1.600	AMP	28658	GLICONATO DE CALCIO 10% (AMPOLA 10ML)	R$ 1,79	R$ 2.869,33
60	2.400	AMP	28659	GLICOSE 10ML 50% (AMPOLA 10ML)	R$ 1,51	R$ 3.624,00
61	600	AMP	28660	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 2,16	R$ 1.296,00
62	750	AMP	28661	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML (AMPOLA 0,25 ML)	R$ 8,26	R$ 6.191,25
63	500	AMP	28662	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 6,94	R$ 3.467,50
64	1.500	AMP	28663	HIDROCORTISONA100MG PÓ INJETAVEL	R$ 2,19	R$ 3.285,00
65	1.500	AMP	28664	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETAVEL	R$ 4,33	R$ 6.498,75
66	600	AMP	28665	LEVOFLOXACINO INJ 5MG/ML BOLSA 100 ML	R$ 11,76	R$ 7.056,00
67	300	AMP	28666	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR INJ (AMPOLA 20ML)	R$ 4,23	R$ 1.268,87
68	3.000	UN	28667	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	R$ 5,35	R$ 16.057,50
69	1.250	AMP	28668	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G PÓ INJETAVEL	R$ 10,39	R$ 12.985,00
70	500	AMP	28669	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	R$ 2,14	R$ 1.068,33
71	1.200	AMP	28670	METILPREDINISOLONA INJ 500 MG/ML	R$ 22,32	R$ 26.784,00
72	200	AMP	28671	METROPOLOL 1MG/ML (AMPOLA 5ML)	R$ 14,03	R$ 2.805,60
73	1.200	AMP	28672	METRONIDAZOL INJ 0,5% BOLSA 100 ML	R$ 3,73	R$ 4.470,00
74	1.200	AMP	28673	MIDAZOLAM 5 MG (AMPOLA 3ML)	R$ 1,75	R$ 2.104,00
75	1.200	AMP	28674	MORFINA 10 MG/ML INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 1,94	R$ 2.324,00
76	600	AMP	28675	NALOXONA 0,4 MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 7,90	R$ 4.738,80
77	600	AMP	28676	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 1,51	R$ 908,00
78	1.200	AMP	28677	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ	R$ 1,27	R$ 1.528,00
79	750	AMP	28678	OCITOCINA 5UI/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 5,61	R$ 4.207,88

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

80	1.250	AMP	28679	OMEPRAZOL 40MG INJ	R$ 6,01	R$ 7.517,50
81	250	AMP	28681	PETIDINA 50MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 6,64	R$ 1.660,00
82	1.500	AMP	28682	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 4,13	R$ 6.200,00
83	150	AMP	28683	PROPOFOL 10MG INJ AMPOLA 20ML	R$ 6,93	R$ 1.039,47
84	500	AMP	28684	ROCURONIO 10MG/ML (AMPOLA 5ML)	R$ 10,96	R$ 5.478,75
85	150	AMP	28686	SUCCITRAT 100MG/ML INJ	R$ 12,01	R$ 1.801,50
86	150	AMP	28687	SUCCITRAT 500 MG/ML INJ	R$ 17,24	R$ 2.586,50
87	1.500	AMP	28690	SULFATO DE AMICACINA 500MG INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 3,55	R$ 5.325,00
88	1.200	AMP	28691	SULFATO DE MAGNESIO 10% (AMPOLA 10ML)	R$ 1,20	R$ 1.442,40
89	1.500	AMP	28692	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 1,03	R$ 1.548,75
90	1.250	AMP	28693	TENOXICAM 20MG/ML PÓ INJETAVEL	R$ 5,30	R$ 6.622,50
91	1.500	AMP	28694	TENOXICAM 40MG/ML PÓ INJETAVEL	R$ 7,78	R$ 11.676,00
92	1.250	AMP	28695	TRAMADOL 50 MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 1,10	R$ 1.368,75
93	4.000	AMP	28696	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL	R$ 1,04	R$ 4.173,33
94	1.250	AMP	28697	VONAU ONDANSETRONA 4MG/ML INJETAVEL	R$ 0,94	R$ 1.170,00
95	1.250	AMP	28698	VONAU 8 MG/ML INJETAVEL	R$ 1,02	R$ 1.280,53
96	500	AMP	28699	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL	R$ 8,64	R$ 4.318,75
97	50	FR	28700	COLIRIO ANESTESICO (PROXIMETACAINA 0,5% 5ML)	R$ 15,96	R$ 798,00
98	20	UN	28701	CARVAO EM PÓ ATIVADO 500 G	R$ 60,14	R$ 1.202,73
99	600	AMP	29360	AMICACINA 250MG/ML	R$ 3,21	R$ 1.928,40
100	600	AMP	29361	AMPICILINA 500MG AMPOLA INJETAVEL	R$ 2,93	R$ 1.759,20
101	1.200	AMP	29362	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	R$ 1,21	R$ 1.447,97
102	600	AMP	29363	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 5 ML COMPOSTO INJETAVEL	R$ 1,27	R$ 762,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

103	2400	AMP	29364	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ C/50 FR	R$ 0,78	R$ 1.870,20
104	60	AMP	29365	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL 10 ML	R$ 3,37	R$ 202,20
105	120	AMP	29366	HALOPERIDOL DECONOATO 70,52MG/ML AMP 1ML	R$ 5,04	R$ 605,10
106	600	AMP	29367	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML NJETAVEL	R$ 1,12	R$ 674,00
107	600	AMP	29368	MORFINA 0,2MG/ML	R$ 4,46	R$ 2.674,80
108	600	AMP	29369	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML	R$ 4,92	R$ 2.949,60
109	1200	AMP	29370	TRANSAMIN 50MG/ML INJETAVEL	R$ 5,27	R$ 6.318,00
110	4000	AMP	29371	VITAMINA C 100MG/ML INJETAVEL	R$ 0,83	R$ 3.320,00
						R$ 458.146,39

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10.000	UN	28702	ÁGUA PARA INJEÇÃO INJETAVEL 10 ML	R$ 0,25	R$ 2.466,67
2	200	UN	28710	ALGODAO HIDROFILO 500G	R$ 20,37	R$ 4.073,50
3	300	UN	28711	ALMOTOLIA 500ML	R$ 10,18	R$ 3.052,50
4	5	UN	28712	AMBU RESSUSCITADOR PULMONAR SILICONE MANUAL COM RESERVATORIO ADULTO	R$ 234,43	R$ 1.172,16
5	5	UN	28713	AMBU RESSUSCITADOR PULMONAR SILICONE MANUAL COM RESERVATORIO INFANTIL	R$ 143,27	R$ 716,35
6	5	UN	28714	AMBU RESSUSCITADOR PULMONAR SILICONE MANUAL COM RESERVATORIO NEONATAL	R$ 116,83	R$ 584,15
7	100	UN	28715	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO G-TECH	R$ 151,16	R$ 15.115,75
8	100	UN	28716	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO COM BRAÇADEIRA G-TECH	R$ 100,50	R$ 10.050,00
9	100	UN	28717	ATADURA DE ALGODÃO 10CMX1,80MT C/ 12 UNI	R$ 11,61	R$ 1.160,75
10	100.000	UN	28720	ATADURA CREMER 15CMX1,2MT	R$ 0,61	R$ 60.666,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

11	100	UN	28722	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 20CMX4MT	R$ 5,37	R$ 536,88
12	1.000	UN	28724	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	R$ 4,17	R$ 4.172,50
13	500	UN	28725	BOLSA DE COLOSTOMIA	R$ 7,90	R$ 3.951,67
14	10	UN	28726	CABO PARA BISTURI N°3	R$ 6,79	R$ 67,85
15	10	UN	28727	CABO PARA BISTURI N°4	R$ 11,87	R$ 118,68
16	200	UN	28735	CATETER NASAL TIPO OCULOS	R$ 0,97	R$ 193,00
17	300	UN	07979	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	R$ 0,54	R$ 161,18
18	500	UN	28792	CLOREXIDINA 0,12 1LT	R$ 18,10	R$ 9.050,00
19	1.000	UN	28793	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1 LT	R$ 8,48	R$ 8.480,00
20	1.000	UN	28794	CLOREXIDINA AQUOSA 1 LT	R$ 13,86	R$ 13.862,50
21	1.000	UN	28795	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT	R$ 16,53	R$ 16.530,00
22	10.000	UN	25646	COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML	R$ 0,34	R$ 3.400,00
23	5.000	UN	28796	COLETOR DE URINA SACO 2000 ML SISTEMA ABERTO	R$ 0,31	R$ 1.525,00
24	300	PCT	13353	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 23CM X 25CM C/ 50 UNI	R$ 29,86	R$ 8.956,50
25	300	PCT	13352	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50 CM C/ 50 UNI	R$ 64,58	R$ 19.372,80
26	1.200	PCT	28797	COMPRESSA DE GAZE 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS 7,5CMX7,5CM C/ 500 UNI	R$ 38,38	R$ 46.056,00
27	10.000	UN	28798	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL	R$ 1,10	R$ 10.952,50
28	100	UN	28799	CURATIVO FILME TRASPARENTE 10CMX10M VITAL DERMA	R$ 45,83	R$ 4.583,00
29	100	UN	28800	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 15CMX10M	R$ 66,55	R$ 6.655,00
30	1.200	UN	28801	DESCARTEX 13 LT	R$ 8,06	R$ 9.672,00
31	1.500	UN	28806	ELETRODO ECG ADULTO	R$ 0,39	R$ 580,00
32	500	UN	28807	ELETRODO ECG INFANTIL	R$ 0,24	R$ 118,33
33	1.000	UN	28809	EQUIPO MACROGOTAS CRISTAL	R$ 0,67	R$ 670,00
34	2.000	UN	28810	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL (COR LARANJA)	R$ 2,51	R$ 5.013,33
35	2.000	UN	28811	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL (COR LILAS PARA BOMBA DE INFUSAO)	R$ 14,72	R$ 29.433,33

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

36	2.500	UN	28813	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL	R$ 0,86	R$ 2.150,00
37	2.000	UN	07996	ESCOVA DE ASSEPSIA - ESPONJA RIOHEX 2% ESCOVA 22ML	R$ 1,88	R$ 3.756,87
38	2.500	UN	28814	ESCOVA GINECOLOGICA	R$ 0,28	R$ 689,42
39	6.000	UN	28815	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	R$ 4,96	R$ 29.779,50
40	12.000	UN	28816	ESPATULA DE AYRES	R$ 0,10	R$ 1.240,00
41	3.000	UN	28817	ESPECULO M	R$ 1,33	R$ 3.990,00
42	3.000	UN	28818	ESPECULO P	R$ 1,29	R$ 3.860,00
43	3.000	UN	28819	ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS	R$ 0,46	R$ 1.390,00
44	100	UN	28820	ETER 1 LT	R$ 37,90	R$ 3.789,67
45	200	UN	28848	FITA CREPE ZEBRADA DE ALTOCLAVE	R$ 6,19	R$ 1.238,50
46	10.000	UN	28849	FITA MICROPOROSA 5CM	R$ 2,75	R$ 27.520,00
47	10	UN	28850	FORMOL 37% 1LT	R$ 16,43	R$ 164,26
48	10.000	UN	28851	FRASCO PARA NUTRIÇAO ENTERAL	R$ 0,93	R$ 9.300,00
49	500	UN	28852	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO	R$ 18,21	R$ 9.105,00
50	50	UN	28853	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5LTS	R$ 21,03	R$ 1.051,33
51	5.000	UN	28863	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMP E TAMPA	R$ 0,68	R$ 3.400,00
52	100	UN	28864	IODOPOVIDONA DERMO SUAVE TOPICO 1LT	R$ 48,33	R$ 4.833,25
53	3.000	PCT	28865	JALECO DESCARVAEL C/10	R$ 26,30	R$ 78.890,00
54	100	UN	28866	VALVULA REGULADORA PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO	R$ 264,10	R$ 26.410,00
55	50	PCT	28867	TUBO DE LATEX (GARROTE) 15 MT	R$ 44,03	R$ 2.201,67
56	100	UN	28868	KIT SLING U-TAP (UMA TELA SLING 2 AGULHAS HELICOIDAIS 1 GUIA)	R$ 1.267,05	R$ 126.705,00
57	3.000	UN	28869	LAMINA COM EXTREMIDADADE FOSCA	R$ 4,08	R$ 12.240,00
58	1.200	UN	28870	LAMINA BISTURI N°11	R$ 0,23	R$ 276,00
59	1.200	UN	28871	LAMINA PARA BISTURI N°23	R$ 0,23	R$ 271,20

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

60	320.000	UN	14712	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TAMANHOS: (18G 40X1,20MM; 21G 30X0,80MM; 22G 25X0,70MM; 24G 20X0,55MM; 26G 13X0,45MM)	R$ 0,10	R$ 30.773,33
61	400	UN	07949	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL TAMANHOS: (25G 31/2; 27G 31/2)	R$ 5,83	R$ 2.333,33
62	300.000	UN	16783	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO TAMANHOS: (10CMX1,20MT; 15CMX1,20MT; 20CMX1,20MT)	R$ 1,56	R$ 468.000,00
63	5.060	UN	29458	CANULA DE GUEDEL TAMANHOS: (00; 0; 1; 2; 3; 4; 5)	R$ 2,20	R$ 11.142,12
64	12.000	UN	07969	CATETER PERIFERICO TAMANHOS: (12G; 14G; 16G; 18G; 20G; 22G; 24G)	R$ 1,21	R$ 14.490,00
65	3.000	UN	15352	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 3,0MM	R$ 3,59	R$ 10.780,00
66	3.000	UN	29460	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 4,0MM	R$ 4,16	R$ 12.472,08
67	3.000	UN	29461	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 30MM	R$ 5,99	R$ 17.965,00
68	3.000	UN	29462	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 3,0MM	R$ 2,98	R$ 8.948,29
69	3.000	UN	29463	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 3,5MM	R$ 2,72	R$ 8.158,75
70	3.000	UN	29464	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 4,0MM	R$ 2,25	R$ 6.750,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

71	3.000	UN	29465	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 30MM	R$ 2,92	R$ 8.762,50
72	2.000	UN	15124	DRENO DE PENROSE ESTERIL TAMANHOS (Nº: 1; 2; 3; 4)	R$ 1,92	R$ 3.836,00
73	3.000	UN	29466	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODAO POLIESTER TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 30MM	R$ 1,93	R$ 5.780,00
74	3.000	UN	29467	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 30MM	R$ 1,01	R$ 3.020,00
75	8.000	UN	24784	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHOS: (100MM; 125MM; 150MM; 200MM; 250MM; 300MM; 350MM; 400MM; 500MM) ROLO C/100M	R$ 71,35	R$ 570.826,67
76	35	UN	29468	LAMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH CABO ADULTO TAMANHOS: (Nº: 00; 0; 1; 2; 3; 4; 5)	R$ 110,75	R$ 3.876,25
77	5	UN	28893	LAMINAS RETAS TIPO MILLER N°00	R$ 92,50	R$ 462,50
78	35	UN	28885	LAMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH CABO INFANTIL TAMANHOS: (Nº: 00; 0; 1; 2; 3; 4; 5)	R$ 142,39	R$ 4.983,74
79	600	UN	28895	LANCETA MANUAL COM SEGURANÇA 28 G	R$ 0,13	R$ 75,30
80	25	UN	29469	LAMINAS RETAS TIPO FLAGG TAMANHOS: (Nº: 1; 2; 3; 4; 5)	R$ 87,50	R$ 2.187,50
81	5	UN	28897	LARINGOSCOPIO ADULTO	R$ 976,22	R$ 4.881,10
82	3.300	CX	28906	LUVA DESCARTAVEL COM PO TAMANHOS (PP; P; M; G) COM 100 UNI	R$ 23,29	R$ 76.846,00
83	5	UN	28898	LARINGOSCOPIO COMPLETO COM LAMINAS RETAS E CURVAS N°1,2,3,4,5	R$ 523,49	R$ 2.617,46
84	4.500	CX	21619	LUVA ESTERIL TAMANHOS (6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0) COM 50 UNI	R$ 21,30	R$ 95.850,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

85	5	UN	28899	LARINGOSCOPIO INFANTIL	R$ 479,03	R$ 2.395,17
86	30.000	UN	29473	LUVA NITRILICA AZUL SEM PO TAMANHOS (P; M; G)	R$ 0,20	R$ 5.882,00
87	5	UN	28900	LARINGOSCOPIO NEONATAL	R$ 487,33	R$ 2.436,67
88	800	CX	08047	SCALP TAMANHOS: (19G; 21G; 23G; 25G) COM 100 UNIDADES	R$ 20,04	R$ 16.030,00
89	1.000	un	28901	LENÇOL DE PAPEL 70X50	R$ 37,64	R$ 37.640,00
90	2.000	UN	19387	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL TAMANHOS: (Nº 6; 8; 10; 12; 14; 16; 18; 20)	R$ 0,75	R$ 1.505,00
91	1.000	UN	28902	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT PARA CLINICA E MACA 2,00X0,90CM/2.20X1.40MT	R$ 6,49	R$ 6.490,00
92	900	UN	18880	SONDA FOLEY TAMANHOS (Nº 10; 12; 14; 16; 18; 20)	R$ 2,26	R$ 2.031,75
93	1.650	UN	17488	SONDA NASOGASTRICA CURTA TAMANHOS (Nº 04; 06; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24)	R$ 0,72	R$ 1.184,70
94	1.650	UN	17487	SONDA NASOGASTRICA LONGA TAMANHOS (Nº 04; 06; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24)	R$ 1,41	R$ 2.319,90
95	5.500	UN	16785	SONDA URETRAL TAMANHOS: (N°: 06; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20)	R$ 0,74	R$ 4.069,86
96	80	UN	26438	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHOS (4,0MM; 4,5MM; 5,0MM; 5,5MM; 6,0MM; 6,5MM; 7,0MM; 7,5MM)	R$ 2,72	R$ 217,60
97	2.500	UN	25261	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA TAMANHOS (0; 1; 2-0; 3-0; 4-0) COM AGULHA 4,0CM	R$ 7,86	R$ 19.650,00
98	500	UN	07974	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHOS (PP; P; M; G; GG)	R$ 13,17	R$ 6.583,75
99	500	UN	07973	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS (PP; P; M; G; GG)	R$ 14,73	R$ 7.363,33
100	500	UN	29470	TALA DE IMOBILIZAÇAO MOLDAVEL DE EVA TAMANHOS (PP; P; M; G; GG)	R$ 9,55	R$ 4.773,00
101	60	UN	29471	MASCARA VNI ADULTO TAMANHOS (P; M; G)	R$ 389,99	R$ 23.399,20
102	1.000	CX	28914	LUVA SEM PO TAMANHO M COM 100 UNI	R$ 18,43	R$ 18.430,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

103	700	UN	29472	MASCARA LARINGEA TAMANHOS (0; 1; 2; 3; 4; 5; 6)	R$ 17,75	R$ 12.422,20
104	3.000	UN	29459	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 3,5MM	R$ 4,18	R$ 12.533,33
105	100	UN	28919	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇAO 100X100CM	R$ 6,17	R$ 617,33
106	100	UN	28920	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇAO 50X50CM	R$ 3,22	R$ 322,00
107	100	UN	28921	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇAO 80X80CM	R$ 45,77	R$ 4.577,00
108	100	UN	28922	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	R$ 5,20	R$ 520,00
109	200	UN	20691	MASCARA AEROSOL ADULTO	R$ 9,19	R$ 1.837,00
110	200	UN	20692	MASCARA AEROSOL INFANTIL	R$ 5,11	R$ 1.021,33
111	300	CX	28923	MASCARA DESCARTAVEL C/100	R$ 24,56	R$ 7.367,00
112	100	UN	28924	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	R$ 5,99	R$ 599,33
113	100	UN	28925	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	R$ 5,98	R$ 598,33
114	5.000	UN	28928	MICROPORIO 10CMX4,5MT	R$ 5,06	R$ 25.275,00
115	300	UN	28929	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	R$ 5,24	R$ 1.571,25
116	100	UN	28930	OXIMETRO ADULTO	R$ 41,74	R$ 4.173,75
117	100	UN	28931	OXIMETRO INFANTIL	R$ 69,93	R$ 6.993,00
118	100	UN	28932	OXIMETRO NEONATAL	R$ 110,24	R$ 11.023,67
119	100	UN	28933	PAPEL ECG ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIOCARE	R$ 23,12	R$ 2.312,00
120	100	PCT	28934	PRO PE DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	R$ 11,59	R$ 1.159,00
121	50	UN	28935	REAGENTE ABX MINICLEAN HORIBA 1 LITRO	R$ 136,76	R$ 6.837,83
122	20	UN	28937	REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO EM BORRACHA PVC	R$ 148,84	R$ 2.976,80
123	20	UN	28938	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COMPLETO EM BORRACHA PVC	R$ 107,20	R$ 2.144,00
124	100	UN	28939	SABAO RIO 93 DESINCRUSTANTE ORTOFOSFATO	R$ 71,69	R$ 7.169,33

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

125	100	CX	28944	SERINGA 5 ML COM AGULHA C/100 UNIDADES	R$ 20,24	R$ 2.023,67
126	500	CX	28945	SERINGA 10 ML COM AGULHA C/100	R$ 33,15	R$ 16.572,50
127	100	CX	28946	SERINGA 3 ML COM AGULHA C/100	R$ 19,66	R$ 1.966,33
128	100	CX	28948	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1ML C/100	R$ 21,31	R$ 2.131,33
129	5.000	UN	28998	SONDA URIPEN	R$ 1,38	R$ 6.883,33
130	18.000	UN	28999	SORO FISIOLOGICO 100 ML	R$ 3,99	R$ 71.775,00
131	15.000	UN	29000	SORO FISIOLOGICO 250 ML	R$ 6,61	R$ 99.187,50
132	9.000	UN	29001	SORO FISIOLOGICO 500 ML	R$ 9,45	R$ 85.005,00
133	2.400	UN	29002	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	R$ 6,28	R$ 15.060,00
134	2.400	UN	29003	SORO GLICOSADO 500 ML	R$ 8,29	R$ 19.888,00
135	2.400	UN	29004	SORO RINGER LACTADO 500 ML	R$ 10,40	R$ 24.968,00
136	2.400	UN	29005	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	R$ 5,30	R$ 12.712,00
137	50	UN	29006	SUPORTE PARA DESCARPACK 7 LT E 13 LT	R$ 27,19	R$ 1.359,67
138	100	UN	29007	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	R$ 9,27	R$ 927,00
139	100	UN	29008	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO (PISTOLA)	R$ 99,90	R$ 9.990,00
140	1.000	UN	29009	TESTE QUIMICO	R$ 14,70	R$ 14.700,00
141	300	CX	29011	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	R$ 9,05	R$ 2.714,25
142	10	CX	29021	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.0 COM 10 UNIDADES	R$ 18,11	R$ 181,10
143	10	CX	29022	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.5 COM 10 UNIDADES	R$ 9,72	R$ 97,20
144	100	UN	29023	HUMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COPO	R$ 12,04	R$ 1.204,07
145	2.000	UN	29030	ESCOVINHA COM IODOPOLVIDONA 10%	R$ 2,16	R$ 4.326,67
146	1.000	UN	29031	GERMI RIO PRONTO USO GALAO 5 LTS	R$ 49,41	R$ 49.406,67
147	1.000	UN	29032	ACIDO PERACETICO 0,2% PRONTO USO GALAO 5 LT	R$ 101,50	R$ 101.496,67
148	1.000	UN	29033	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 5 LT	R$ 100,28	R$ 100.276,67
149	2.000	UN	29034	HIPOCLORITO 1% GALAO 5LT	R$ 12,49	R$ 24.980,00
150	500	UN	29035	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	R$ 7,76	R$ 3.878,33

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

151	500	UN	29036	FIXADOR DE TRAQUEOSCOMIA	R$ 7,47	R$ 3.735,00
152	100	CX	29037	TESTE DE BOWIE-DICK C/50 FOLHAS	R$ 193,75	R$ 19.374,75
153	5	UN	29038	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CABEÇA UNICA COR AZUL	R$ 1,05	R$ 5,27
154	5	UN	29039	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CABEÇA ÚNICA COR AMARELA	R$ 56,44	R$ 282,19
155	5	UN	29040	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CABECA DUPLA COR CINZA	R$ 38,87	R$ 194,33
156	1.000	PCT	29041	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 60 LT C/ 100 UNIDADES	R$ 23,06	R$ 23.062,50
157	1.000	PCT	29042	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LT C/ 100 UNIDADES	R$ 32,72	R$ 32.716,00
158	1.000	UN	29044	TESTE DE INDICADOR BIOLOGICO 24 HORAS	R$ 2,21	R$ 2.210,00
159	100	PCT	29045	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE C/ 250 UNIDADES	R$ 54,60	R$ 5.460,00
160	1.000	UN	29046	ESPONJA PARA LIMPEZA DE INTRUMENTAIS CIRURGICOS	R$ 25,55	R$ 25.546,67
161	1.000	UN	29050	OCULOS DE PROTEÇAO 100 UNIDADES	R$ 8,89	R$ 8.886,67
162	1.000	UN	29051	ABAFADOR DE RUIDOS	R$ 107,68	R$ 107.680,00
163	300	UN	29052	PERA DE ASPIRAÇAO N°6	R$ 0,69	R$ 207,00
164	300	UN	29053	PERA DE ASPIRAÇAO N°8	R$ 0,72	R$ 215,25
165	100	UN	29064	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	R$ 52,72	R$ 5.272,33
166	50	UN	29070	TRAQUEIA ADULTO PARA VENTILADOR MECANICO	R$ 253,03	R$ 12.651,50
167	20	UN	29071	TRAQUEIA INFANTIL/PEDIATRICA PARA VENTIOLADOR MECANICO	R$ 279,80	R$ 5.596,00
168	300	UN	29075	MASCARA SIMPLES DE OXIGENIO ADULTO	R$ 8,56	R$ 2.568,00
169	100	UN	29076	MASCARA SIMPLES DE OXIGENIO INFANTIL/PEDIATRICO	R$ 7,98	R$ 797,50
170	100	UN	29077	MASCARA SIMPLES DE OXIGENIO NEONATAL	R$ 5,45	R$ 544,50

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

171	100	UN	29078	KIT DE MASCARA VENTURI ADULTO	R$ 8,92	R$ 891,50
172	100	UN	29079	KIT DE MASCARA VENTURI INFANTIL/PEDIATRICO	R$ 8,45	R$ 845,00
173	100	UN	29080	KIT DE MASCARA VENTURI NEONATAL	R$ 9,89	R$ 989,00
174	500	UN	29088	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL/PEDIATRICO	R$ 1,45	R$ 722,50
175	5.000	UN	29089	DISPOSITIVO TRASNFERIDOR DE SOLUÇAO PONTA DUPLA	R$ 9,23	R$ 46.166,67
176	20	UN	29090	KIT HEAD BLOCK ADULTO	R$ 92,80	R$ 1.855,95
177	20	UN	29091	KIT HEAD BLOCK INFANTIL	R$ 139,66	R$ 2.793,27
178	50	UN	29092	KIT DE TIRANTES PARA PRANCHA RIGIDA	R$ 55,66	R$ 2.783,17
179	50	UN	29093	KIT TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA RIGIDA	R$ 60,13	R$ 3.006,25
180	20	UN	29094	ABRAÇADEIRA COM MANGUITO 1 VIA ADULTO PARA MONITOR	R$ 58,02	R$ 1.160,40
181	20	UN	29095	ABRAÇADEIRA COM MANGUITO 1 VIA PEDIATRICO PARA MONITOR	R$ 70,64	R$ 1.412,87
182	20	UN	29096	ABRAÇADEIRA COM MANGUITO 1 VIA NEONATAL PARA MONITOR	R$ 47,67	R$ 953,33
183	50	UN	29097	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCOPIO	R$ 75,49	R$ 3.774,63
184	50	UN	29098	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO COM ESTETOSCOPIO	R$ 78,47	R$ 3.923,33
185	50	UN	29099	ESFIGMOMANOMETRO NEONATAL COM ESTETOSCOPIO	R$ 83,91	R$ 4.195,50
186	60	CX	29357	AGULHA PARA CANETA INSULINA 4MMX32G C/100 UND	R$ 23,70	R$ 23,70
187	200	CX	29358	MASCARA CIURGICA COM DESCARTAVEL C/100	R$ 10,27	R$ 2.053,43
188	1.500	UN	29474	LUVA CANO LONGO DE LATEX TAMANHOS (P; M; G)	R$ 6,08	R$ 9.120,00
189	50	CX	29359	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA C/ 100 UNIDADES	R$ 31,49	R$ 1.574,67
190	200	CX	29407	BOLSA ACTIVE LIFE DRENAVEL TRANSPARENTE RECORTAVEL 19/64MM C/ 10 UNIDADES	R$ 104,95	R$ 20.990,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

191	50	UN	20139	SENSOR FREESTYLE LIBRE	R$ 332,60	R$ 16.629,83
192	360	PC	29169	FRALDA INFANTIL XG C/28	R$ 28,39	R$ 10.219,20
193	300	PC	29170	FRALDA INFANTIL XXG C/28	R$ 43,08	R$ 12.924,00
194	500	PC	29177	FRALDA GERIATRICA G C/8 UN	R$ 17,36	R$ 8.681,67
195	800	PC	17391	FRALDA GERIATRICA M C/ 18 UNIDADES	R$ 29,23	R$ 23.386,67
196	300	PC	25577	FRALDA INFANTIL M C/ 40 UNIDADES	R$ 24,40	R$ 7.320,00
197	300	PC	25578	FRALDA INFANTIL G C/ 32 UNIDADES	R$ 20,44	R$ 6.132,00
198	400	UN	20787	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA G-TECH LITE	R$ 26,58	R$ 10.633,33
199	10.000	UN	29178	TIRAS DE GLICEMIA G-TECH LITE	R$ 0,61	R$ 6.133,33
						R$ 3.453.118,35

LOTE 03 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10.000	CO	25661	ACIDO FOLICO 5MG	R$ 0,66	R$ 6.600,00
2	10.000	CP	02990	ALBENDAZOL 400MG	R$ 0,46	R$ 4.620,00
3	2.000	VD	08224	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 10 ML	R$ 1,21	R$ 2.420,00
4	30.000	CO	29100	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R$ 2,25	R$ 67.500,00
5	20.000	CP	08240	AZITROMICINA 500 MG	R$ 1,34	R$ 26.733,33
6	2.000	VD	19153	AZITROMICINA 200 MG / 5 ML	R$ 6,89	R$ 13.780,00
7	20.000	CP	02989	AMOXILINA 500MG	R$ 0,41	R$ 8.266,67
8	500	VD	29101	AMOXILINA 250 MG /5ML	R$ 4,23	R$ 2.115,00
9	5.000	CO	12669	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125MG	R$ 1,18	R$ 5.900,00
10	500	VD	29102	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	R$ 5,65	R$ 2.825,00
11	500	VD	29103	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	R$ 4,13	R$ 2.066,25
12	2.000	UN	29104	ACETILCISTEINA 600MG/ENV	R$ 0,72	R$ 1.446,50
13	8.000	CP	03809	AMIODARONA 200 MG	R$ 0,50	R$ 4.000,20
14	10.000	CP	08234	AMITRIPTILINA 25 MG	R$ 0,51	R$ 5.100,00
15	10.000	CP	15105	AMITRIPTILINA 75 MG	R$ 0,64	R$ 6.366,67
16	2.000	CP	08258	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	R$ 0,57	R$ 1.140,00
17	3.000	CO	08331	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	R$ 0,56	R$ 1.687,50
18	15.000	CO	08277	FUROSEMIDA 40 MG	R$ 0,44	R$ 6.550,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

19	15.000	CP	03896	DIAZEPAM 10 MG	R$ 0,86	R$ 12.950,00
20	12.000	CP	16586	CICLOBENZAPRINA 10 MG	R$ 0,52	R$ 6.288,24
21	10.000	CP	15064	CINARIZINA 25 MG	R$ 1,02	R$ 10.150,00
22	10.000	CP	03891	CINARIZINA 75 MG	R$ 1,06	R$ 10.551,75
23	20.000	CP	17349	CLONAZEPAM 2MG	R$ 0,57	R$ 11.333,33
24	10.000	CP	08242	CARBAMAZEPINA 200 MG	R$ 0,42	R$ 4.233,33
25	3.000	CO	03895	CLORPROMAZINA 100 MG	R$ 0,49	R$ 2.450,00
26	2.000	VD	03033	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	R$ 0,97	R$ 2.910,00
27	15.000	CP	08287	IBUPROFENO 300 MG	R$ 3,15	R$ 6.293,33
28	15.000	CP	03916	IBUPROFENO 600 MG	R$ 1,13	R$ 16.965,00
29	20.000	CO	03060	SINVASTATINA 20MG	R$ 1,36	R$ 20.362,50
30	20.000	CO	03939	SINVASTATINA 40 MG	R$ 0,59	R$ 11.866,67
31	5.000	VD	08264	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	R$ 0,35	R$ 6.933,33
32	40.000	CP	08263	DIPIRONA 500 MG	R$ 3,47	R$ 17.325,00
33	100	FR	28680	OSTOPORIM 10ML GOTA	R$ 0,64	R$ 25.466,67
34	400	VD	29105	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62.5MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75 ML	R$ 14,46	R$ 1.445,80
35	5.000	CO	03017	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	R$ 24,53	R$ 9.811,00
36	3.000	CP	03907	FENITOINA 100 MG	R$ 0,37	R$ 1.834,00
37	2.000	VD	29106	HIDROXIDO DE ALUMINIO XAROPE 100ML	R$ 0,27	R$ 802,50
38	260	VD	08330	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	R$ 5,61	R$ 11.213,33
39	20.000	CP	16603	SULFATO FERROSO 40 MG	R$ 2,39	R$ 620,53
40	5.000	VD	29107	BROMOPRIDA 4 MG/ML	R$ 0,36	R$ 7.200,00
41	10.000	CP	03860	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	R$ 2,24	R$ 11.183,33
42	5.000	CP	07066	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	R$ 1,06	R$ 10.566,67
43	25.000	CP	19768	SERTRALINA 50 MG	R$ 0,50	R$ 2.475,00
44	5.000	CP	21711	DIAZEPAM 5 MG	R$ 1,49	R$ 37.250,00
45	30.000	CP	08297	METFORMINA 850 MG	R$ 0,40	R$ 1.975,00
46	20.000	CP	29108	GLIFAGE XR (METFORMINA) 500MG	R$ 0,28	R$ 8.400,00
47	2.000	TB	03921	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL	R$ 1,04	R$ 20.866,67
48	500	UN	25565	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY (COM BOMBINHA)	R$ 9,53	R$ 19.052,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

49	300	VD	08332	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 100 ML	R$ 19,72	R$ 9.861,25
50	3.000	CO	03030	HALOPERIDOL 5 MG	R$ 16,58	R$ 4.974,00
51	5.000	CO	08278	FLUCONAZOL 150 MG	R$ 0,36	R$ 1.070,00
52	4.000	CO	08303	METILDOPA 500 MG	R$ 0,77	R$ 3.837,50
53	4.000	CO	03064	SECNIDAZOL 1.000 MG	R$ 1,28	R$ 5.104,00
54	2.000	TB	08299	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	R$ 1,30	R$ 5.208,00
55	500	CP	02991	AMINOFILINA 100 MG	R$ 8,29	R$ 16.584,00
56	10.000	VD	19765	DEXAMETASONA 0,5 MG/ 5 ML	R$ 0,24	R$ 122,09
57	1.000	CO	08283	HIOSCINA 10 MG	R$ 2,21	R$ 22.100,00
58	2.000	CP	08255	CLONAZEPAM 0,5 MG	R$ 0,73	R$ 733,00
59	3.000	CP	17606	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 446,67
60	15.000	CP	08238	ATENOLOL 50 MG	R$ 0,51	R$ 1.540,00
61	15.000	CP	03877	ANLODIPINO 5MG	R$ 0,89	R$ 13.400,00
62	10.000	CP	03893	CIPROFLOXACINO 500 MG	R$ 0,11	R$ 1.650,00
63	1.000	VD	08291	LORATADINA SUSPENSÃO 1 MG/ML XPE 100 ML	R$ 0,20	R$ 1.966,67
64	1.000	VD	08301	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	R$ 3,11	R$ 3.106,27
65	30.000	CX	15095	LOSARTANA 50 MG	R$ 5,97	R$ 5.966,67
66	10.000	CP	08248	CEFALEXINA 500 MG	R$ 0,16	R$ 4.700,00
67	5.000	TB	08260	DEXAMETASONA POMADA 1 MG	R$ 0,94	R$ 9.372,50
68	2.000	TB	01755	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR + 14 APL	R$ 3,05	R$ 15.250,00
69	20.000	CO	03929	OMEPRAZOL 20 MG	R$ 6,31	R$ 12.626,67
70	20.000	CO	00516	OMEPRAZOL 40MG	R$ 0,29	R$ 5.866,67
71	20.000	CP	00537	PARACETAMOL 500 MG	R$ 0,42	R$ 8.373,33
72	1.000	VD	03066	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	R$ 0,65	R$ 13.000,00
73	10.000	CP	15063	ATENOLOL 25 MG	R$ 1,45	R$ 1.446,67
74	10.000	TB	13345	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G 5MG+250 UI/G	R$ 0,85	R$ 8.533,33
75	2.000	VD	03053	PARACETAMOL 10ML GOTAS 10 ML 20 MG/ML	R$ 5,70	R$ 57.000,00
76	15.000	CP	25668	PREDINISOLONA 20 MG	R$ 1,47	R$ 2.946,67
77	5.000	CP	15111	METRONIDAZOL 400 MG	R$ 0,32	R$ 4.777,00
78	2.000	VD	03018	DEXAMETASONA 5 MG XAROPE 120 ML	R$ 0,80	R$ 4.000,00
79	8.000	CO	08325	SIMETICONA 40 MG	R$ 2,41	R$ 4.826,67
80	10.000	CP	18494	BROMOPRIDA 10 MG	R$ 0,32	R$ 2.560,00
81	20.000	CP	15109	CETOPROFENO 150 MG	R$ 1,22	R$ 12.200,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

82	20.000	CP	02993	ANLODIPINO 10 MG	R$ 1,04	R$ 20.733,33
83	10.000	CO	14662	PROPRANOLOL 40 MG	R$ 2,11	R$ 42.293,33
84	300	VD	21599	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	R$ 0,47	R$ 4.733,33
85	8.000	CP	08246	CAPTOPRIL 50 MG	R$ 6,53	R$ 1.958,80
86	8.000	CP	15090	ENALAPRIL 10 MG	R$ 0,45	R$ 3.600,00
87	4.000	CP	08225	ALPRAZOLAM 2 MG	R$ 0,33	R$ 2.670,13
88	8.000	CP	16736	CARVEDILOL 25 MG	R$ 1,14	R$ 4.546,67
89	3.000	TB	25566	CETOCONAZOL 20 MG	R$ 1,12	R$ 8.940,00
90	1.000	TB	17607	ACICLOVIR CREME	R$ 6,54	R$ 19.620,00
91	1.000	VD	25568	AMBROXOL 15 MG/5 ML	R$ 4,85	R$ 4.850,00
92	1.000	VD	08324	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 10 ML	R$ 2,53	R$ 2.533,33
93	3.000	CP	08227	AMPICILINA 500 MG	R$ 2,24	R$ 2.243,33
94	500	VD	08226	AMPICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5 ML 60 ML	R$ 0,64	R$ 1.918,10
95	2.000	VD	25567	NIMESULIDA 50 MG/ML	R$ 9,08	R$ 4.538,33
96	3.000	CP	08245	CAPTOPRIL 25 MG	R$ 1,95	R$ 3.906,67
97	1.000	CP	08253	CLARITROMICINA 500 MG	R$ 1,18	R$ 3.540,00
98	2.000	VD	08319	PREDNISOLONA XAROPE 3 MG/ML 60 ML	R$ 1,93	R$ 1.931,25
99	2.000	CO	08309	NORFLOXACINO 400 MG	R$ 4,86	R$ 9.724,65
100	6.000	CO	03906	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R$ 0,96	R$ 1.926,87
101	3.000	CO	08317	PREDNISONA 5 MG	R$ 1,31	R$ 7.884,00
102	500	VD	08247	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R$ 0,57	R$ 1.700,00
103	20.000	CO	01774	FLUOXETINA 20 MG	R$ 10,66	R$ 5.331,67
104	5.000	CO	03899	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	R$ 0,86	R$ 17.133,33
105	300	VD	13343	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30ML	R$ 0,30	R$ 1.516,67
106	2.000	CP	29109	VONAU CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	R$ 2,00	R$ 599,90
107	600	CP	29110	DULOXETINA 60 MG	R$ 0,27	R$ 533,33
108	360	CP	29111	NEOZINE 100 MG	R$ 2,71	R$ 1.626,00
109	900	CP	29112	ROSUVASTATINA 20 MG	R$ 1,28	R$ 461,16
110	900	CP	29113	VALSARTANA 320MG	R$ 0,37	R$ 333,00
111	900	CP	29114	DAFLON 1000MG	R$ 2,02	R$ 1.818,00
112	12	UN	25012	LIRIS COLIRIO	R$ 6,55	R$ 5.898,70
113	900	CP	29115	DIAMICROM MR 30 MG	R$ 33,60	R$ 403,22

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

114	500	UN	25691	INSULINA LANTUS 100UI/ML CANETA	R$ 0,89	R$ 796,50
115	100	UN	29116	INSULINA HUMALOG 5X3 ML CANETA	R$ 115,87	R$ 57.933,33
116	1.000	CP	29117	QUETIAPINA 100MG	R$ 137,47	R$ 13.747,00
117	1.000	CP	29118	QUETIAPINA 200MG	R$ 1,00	R$ 996,67
118	1.000	CP	29119	OLANZAPINA 10 MG	R$ 1,02	R$ 1.020,33
119	600	CP	29120	ZINPASS EZE 10+10	R$ 0,49	R$ 486,67
120	600	CP	29121	ZOLPIDEM 10MG	R$ 2,40	R$ 1.438,40
121	720	UN	23515	CUBITAN 200 ML	R$ 0,23	R$ 138,00
122	2.000	CP	29122	ESCITALOPRAN 20 MG	R$ 26,11	R$ 18.802,32
123	360	CP	29123	HEMILFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	R$ 1,44	R$ 2.889,13
124	100	UN	19628	INSULINA FIASP- CANETA	R$ 0,24	R$ 86,40
125	360	CP	29124	SOMALGIN CARDIO 100 MG	R$ 94,07	R$ 9.407,33
126	2.000	CP	29125	VIMPAT 100 MG	R$ 0,66	R$ 236,40
127	144	LT	29126	LEITE FORTINI COMPLETE	R$ 13,14	R$ 26.285,24
128	2.000	UN	26333	LEITE ISOSOURCE SOYA FIBER 1.5 1LT	R$ 78,00	R$ 11.232,00
129	900	CP	29127	NESINA MET 12,5MG+850MG/50MG	R$ 26,31	R$ 52.620,00
130	900	CP	29128	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG	R$ 2,85	R$ 2.562,30
131	900	CP	29129	TROPINAL 300MG+6,5 MCG+104MCG+1MG	R$ 0,85	R$ 767,25
132	2.000	CP	29130	DEPAKOTE ER 500MG	R$ 1,04	R$ 938,85
133	2.000	UN	09446	TRILEPTAL 600MG	R$ 3,26	R$ 6.510,00
134	900	CP	29132	VENLAFAXINA 150 MG	R$ 6,41	R$ 12.822,80
135	900	CP	29133	VENZER HCT CANDESARTANA CILEXETILA + HCT 16MG + 12,5	R$ 0,97	R$ 868,50
136	2.000	CP	29134	BUSCOPAN 10 MG	R$ 2,36	R$ 2.127,00
137	500	VD	29135	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20 ML	R$ 0,44	R$ 880,00
138	2.000	CP	29136	CITALOPRAM 20 MG	R$ 7,79	R$ 3.896,67
139	1.000	CP	29137	ENTRESTO 100MG	R$ 0,24	R$ 486,67
140	600	CP	29138	JANUMET 50/100MG	R$ 5,12	R$ 5.124,44
141	900	CP	29139	MILGAMMA 150MG	R$ 4,24	R$ 2.544,00
142	1.000	CP	29140	ENTRESTO 50MG	R$ 2,62	R$ 2.361,00
143	600	CP	29141	ZETSIM 10MG/20MG	R$ 7,23	R$ 7.225,83
144	600	CP	29142	ANSITEC 5MG	R$ 2,56	R$ 1.534,88
145	600	CP	29143	ARIPIPRAZOL 10MG	R$ 1,38	R$ 830,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

146	360	CP	29144	CARBOLITIUM 300 MG	R$ 3,61	R$ 2.167,60
147	600	CP	29145	CONCARDIO 2,5MG	R$ 0,98	R$ 352,80
148	600	UN	29146	DIOSMIN SDU 1000MG SACHE	R$ 4,17	R$ 2.503,60
149	1.000	CP	29147	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO (ALENIA 12MG+400MG)	R$ 5,22	R$ 3.134,00
150	1.000	CP	29148	GABAPENTINA 400MG	R$ 2,83	R$ 2.827,44
151	1.000	CP	29149	FORXIGA 10MG	R$ 2,53	R$ 2.532,22
152	600	CP	29150	NEOVANGY MR 35MG	R$ 6,49	R$ 6.485,00
153	2.000	CP	29152	NIMEGON MET 50/850MG	R$ 0,89	R$ 532,53
154	600	CP	29153	NITRAZEPAN 5MG	R$ 5,08	R$ 10.150,22
155	15	UN	23523	PANTANOL S 2,22 MG/ML COLIRIO 2,5ML	R$ 0,68	R$ 406,30
156	900	CP	29154	PREGABALINA 75MG	R$ 78,58	R$ 1.178,70
157	360	CP	29155	RISPERIDONA 1MG	R$ 2,27	R$ 2.041,80
158	24	VD	29156	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	R$ 0,29	R$ 103,20
159	2.000	CP	29157	SELOZOK 100MG	R$ 28,63	R$ 687,04
160	2.000	CP	29158	SELOZOK 50MG	R$ 3,88	R$ 7.755,11
161	600	CP	29159	SUGONON 5MG	R$ 3,00	R$ 5.992,22
162	2.000	CP	29161	ETNA (FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG+TRIFOSFATO TRISODICO DE URIDINA 1,5MG+ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG)	R$ 5,48	R$ 3.290,73
163	900	CP	29162	FORFIG 100MG	R$ 131,45	R$ 262.900,00
164	360	CP	29163	GALVUS 50/500MCG	R$ 3,29	R$ 2.958,00
165	2.000	CP	29164	GLIFAGE XR 1 GR	R$ 3,26	R$ 1.173,94
166	100	UN	19629	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA-CANETA	R$ 1,46	R$ 2.926,95
167	2.400	CP	29165	JARDIANCE 25MG	R$ 204,75	R$ 20.475,33
168	600	CP	29166	LEVOID 50MG	R$ 11,80	R$ 28.329,87
169	5.000	CP	29167	METILFENIDATO 10MG	R$ 0,59	R$ 352,13
170	1.000	CP	29168	NAPRIX 10+5MG	R$ 3,05	R$ 15.251,67
171	15	VD	29172	DESLORATADINA 0,5MG	R$ 1,90	R$ 1.902,50
172	500	CP	29173	DEXLANT 60MG	R$ 6,04	R$ 90,56
173	5.000	CP	29174	DIVALCON 500MG	R$ 3,73	R$ 1.863,89
174	400	CP	29175	DONILA DUO 10MG/20MG	R$ 3,62	R$ 18.111,11
175	1.000	CP	29176	DULOXETINA 30MG	R$ 6,68	R$ 2.672,89
176	2.000	CP	29179	HIDRALAZINA 25MG	R$ 2,42	R$ 2.420,00
177	2.000	CP	29180	HIDRALAZINA 50MG	R$ 0,44	R$ 876,67
178	2.000	CP	29181	CLINDAMICINA 300MG	R$ 0,53	R$ 1.058,80

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

179	2.000	VD	29182	ERITROMICINA 50MG/ML	R$ 0,80	R$ 1.592,00
180	2.000	VD	29183	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	R$ 4,12	R$ 8.235,00
181	2.000	CP	29184	NITROFURANTINA 100MG	R$ 6,35	R$ 12.706,67
182	5.000	CP	29185	DEXAMETASONA 4MG	R$ 0,46	R$ 924,67
183	2.000	CP	29186	CARBONATO DE CALCIO 500MG	R$ 0,37	R$ 1.833,33
184	2.000	CP	29187	MEBENDAZOL 100MG	R$ 0,46	R$ 910,00
185	5.000	CP	29188	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R$ 0,40	R$ 790,00
186	15.000	CP	29189	SERTRALINA 100 MG	R$ 0,75	R$ 3.725,00
187	15.000	CP	29190	NIFEDIPINA 10 MG	R$ 1,33	R$ 19.900,00
188	20.000	CP	29191	NIFEDIPINA 20 MG	R$ 0,52	R$ 7.800,00
189	2.000	UN	29192	BUDESONIDA 32 MCG	R$ 0,41	R$ 8.266,67
190	2.000	UN	29193	BUDESONIDA 64 MCG	R$ 33,75	R$ 67.500,00
191	2.000	VD	29194	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML	R$ 23,90	R$ 47.793,33
192	2.000	CP	29195	DRAMIN B6	R$ 5,20	R$ 10.399,33
193	5.000	CP	17066	CARVEDILOL 12,5 MG	R$ 0,71	R$ 1.429,33
194	15.000	CP	29196	GLIBENCAMIDA 5MG	R$ 2,66	R$ 13.277,22
195	20.000	CP	29197	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R$ 0,07	R$ 1.100,00
196	6.000	CP	08290	LORATADINA 10 MG	R$ 0,09	R$ 1.866,67
197	10.000	CP	16598	NIMESULIDA 100 MG	R$ 0,54	R$ 3.240,00
198	5.000	CO	08269	ENALAPRIL 20 MG	R$ 0,26	R$ 2.566,67
199	10.000	CP	19766	ESPIRONOLACTONA 50 MG	R$ 0,50	R$ 2.517,50
200	2.000	CO	03902	DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,69	R$ 6.933,33
201	3.000	CO	08292	METRONIDAZOL 250 MG	R$ 0,42	R$ 846,67
202	8.000	CP	15377	FENOBARBITAL 100 MG	R$ 0,46	R$ 1.380,00
203	1.000	VD	21131	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML	R$ 0,47	R$ 3.780,00
204	3.000	CP	15388	NAPROXENO 500 MG	R$ 2,60	R$ 2.596,67
205	3.000	CP	15384	PIROXICAM 20 MG	R$ 0,99	R$ 2.960,00
206	1.000	CP	29198	FRISIUM 20MG	R$ 0,47	R$ 1.420,00
207	1.000	CP	29199	ATORVASTATINA 20 MG	R$ 1,58	R$ 1.580,00
208	1.000	CP	29200	TOPIRAMATO 100MG	R$ 0,61	R$ 606,67
209	1.000	CP	29201	CIPROFIBRATO 100MG	R$ 0,49	R$ 490,00
210	1.000	CP	29202	ECASIL 81MG	R$ 1,40	R$ 1.396,67
211	1.000	CP	29203	GLIMEPIRIDA 2MG	R$ 0,48	R$ 476,78
212	1.000	CP	29204	PURAN T4 88 MG	R$ 1,57	R$ 1.566,67
213	1.000	CP	29205	STANGLIT 45MG	R$ 0,76	R$ 758,78
214	2.000	CP	29206	XARELDO 2,5 MG	R$ 5,54	R$ 5.542,50
215	1.000	CP	29207	DOISKA 180 MG	R$ 1,62	R$ 3.240,00
216	2.000	CP	29208	RIVAROXABANO 10MG	R$ 3,38	R$ 3.382,50
217	2.000	CP	29209	NEULEPTIL PERICIAZINA 26/2	R$ 0,61	R$ 1.213,33

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

218	2.000	CP	29210	FINASTERIDA 5MG	R$ 11,29	R$ 22.573,33
219	2.000	CP	29211	PURAN T4 62,5	R$ 0,37	R$ 735,00
220	2.000	CP	29212	LOSARTANA 25MG	R$ 0,55	R$ 1.106,89
221	2.000	CP	29213	METROPOLOL 25MG	R$ 0,36	R$ 715,33
222	2.000	CP	29214	SIMETICONA 125 MG	R$ 0,27	R$ 546,67
223	2.000	CP	29215	CLOPIDOGREL 75MG	R$ 1,21	R$ 2.420,00
224	2.000	CP	29216	FLAVONID 900+1000MG	R$ 0,30	R$ 600,00
225	2.000	CP	29217	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG	R$ 1,63	R$ 3.257,78
226	2.000	CP	29218	TORVAL CR 500 MG	R$ 0,35	R$ 690,00
227	2.000	CP	29219	MIRTAZAPINA 30MG	R$ 2,16	R$ 4.324,45
228	2.000	CP	29220	CLORPROMAZINA 25MG	R$ 0,78	R$ 1.556,00
229	2.000	CP	29221	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	R$ 0,39	R$ 773,33
230	2.000	CP	29222	PURAN T4 25MG	R$ 0,12	R$ 235,00
231	2.000	CP	29223	QUETIAPINA 25MG	R$ 0,45	R$ 895,56
232	2.000	CP	29224	TRAZODONA 50MG	R$ 0,14	R$ 284,80
233	2.000	CP	29225	PURAN T4 75MG	R$ 0,23	R$ 465,00
234	2.000	UN	24569	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	R$ 0,64	R$ 1.280,00
235	2.000	TB	29226	COLAGENASE COM E SEM	R$ 38,15	R$ 76.295,00
236	2.000	TB	29227	CLORANFENICOL	R$ 17,61	R$ 35.226,67
237	2.000	UN	17353	SAF-GEL 85G	R$ 14,90	R$ 29.795,00
238	2.000	UN	29228	DERSANI COM VITAMINA A e E	R$ 70,14	R$ 140.273,33
239	2.000	CP	29231	ANSITEC 10MG	R$ 4,92	R$ 9.835,00
240	2.000	CP	29232	VENLAXIN XR 75MG	R$ 2,30	R$ 4.606,67
241	2.000	CP	29233	LEVOID SODICO 100 MCG	R$ 1,82	R$ 3.640,00
242	2.000	CP	29234	MIRTAZAPINA 15MG	R$ 0,24	R$ 480,00
243	4.000	CP	29235	DEPAKENE ACIDO VALPROICO 250MG	R$ 0,50	R$ 1.000,00
244	4.000	CP	29236	ALPRAZOLAM 0,25MG	R$ 0,25	R$ 1.013,33
245	4.000	CP	29237	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R$ 0,11	R$ 454,67
246	4.000	CP	29238	ALPRAZOLAM 1MG	R$ 0,07	R$ 280,00
247	4.000	CP	29239	BROMAZEPAM 6MG	R$ 0,09	R$ 359,00
248	4.000	CP	29240	CARBAMAZEPINA 400MG	R$ 0,43	R$ 1.737,78
249	4.000	CP	29241	CLORPROMAZINA 100MG	R$ 0,59	R$ 2.340,00
250	4.000	CP	29242	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	R$ 0,39	R$ 1.547,20
251	4.000	CP	29243	ESCITALOPRAM 10MG	R$ 0,72	R$ 2.860,00
252	4.000	CP	29244	PAROXETINA 20MG	R$ 1,23	R$ 4.936,00
253	4.000	CP	29245	PREGABALINA 150MG	R$ 0,44	R$ 1.760,00
254	4.000	CP	29246	RISPERIDONA 3MG	R$ 0,73	R$ 2.906,67
255	4.000	CP	29247	OLANZAPINA 2,5 MG	R$ 0,13	R$ 506,80

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

256	4.000	CP	29248	SERTRALINA 25MG	R$ 0,43	R$ 1.720,00
257	1.200	CP	29256	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	R$ 1,14	R$ 4.566,67
258	1.000	CP	29257	ALOPURINOL 100MG	R$ 0,24	R$ 287,70
259	1.000	CP	29258	ATENOLOL 100MG	R$ 0,16	R$ 156,33
260	1.000	CP	29259	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R$ 0,10	R$ 103,33
261	300	VD	29260	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	R$ 0,36	R$ 358,00
262	1.000	CP	29261	CLOMIPRAMINA 25MG	R$ 18,05	R$ 5.416,00
263	400	VD	29262	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	R$ 0,95	R$ 948,00
264	1.000	CP	29263	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R$ 2,87	R$ 1.148,00
265	300	VD	29264	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	R$ 0,80	R$ 800,00
266	1.000	VD	29265	DORPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	R$ 3,20	R$ 961,10
267	1.000	CP	29266	ESPIRAMICINA 500MG	R$ 25,05	R$ 25.053,33
268	5.000	CP	29267	IVERMECTINA 6MG	R$ 4,99	R$ 4.993,33
269	1.000	CP	29269	LEVOTIROXINA PODICA 100MG	R$ 0,71	R$ 3.559,38
270	800	VD	29270	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML	R$ 1,01	R$ 1.013,67
271	1.000	CP	29271	RIFAMPICINA 300MG	R$ 3,06	R$ 2.445,33
272	1.000	CP	29272	SINVASTATINA 10 MG	R$ 4,18	R$ 4.180,00
273	1.200	VD	29274	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO II XAROPE 60 ML	R$ 2,34	R$ 2.344,80
274	1.200	CP	29275	TIAMINA 300MG	R$ 3,20	R$ 3.844,00
275	100	LT	29276	LEITE APTAMIL AR 800G	R$ 0,27	R$ 318,00
276	100	LT	29277	LEITE APTAMIL PREMIUM 800G	R$ 86,82	R$ 8.682,25
277	100	LT	29278	LEITE FORTINE PLUS 400G SABOR BAUNILHA	R$ 65,97	R$ 6.596,60
278	100	LT	29279	LEITE MILNUTRE SOJA 800G	R$ 75,70	R$ 7.569,50
279	100	LT	29280	LEITE NAN CONFORTE 400G	R$ 84,33	R$ 8.433,25
280	6	CX	29372	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG+CARBONATO DE MAGNESIO 30 MG COM 30 CP	R$ 41,44	R$ 4.144,33
281	500	VD	29373	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40ML/G/ML SUSPENSAO ORAL	R$ 52,63	R$ 315,80
282	5	FR	29378	CARMELOSE SODICA 5MG 10ML COLIRIO	R$ 7,25	R$ 3.623,33
283	12	CX	29379	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG C/30 CP	R$ 16,49	R$ 82,43

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

284	6	FR	29380	CLORIDRATO DE OLOPATADINA COLIRIO 2MG/ML	R$ 33,03	R$ 396,32
285	10	CX	29384	DOLOSAL 50MG/ML	R$ 54,96	R$ 329,76
286	6	CX	29385	EZOPICLONA 3MG C/20 CP	R$ 95,39	R$ 572,32
287	6	CX	29386	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10MG/20 MG C/30 CP	R$ 66,47	R$ 398,84
288	18	LT	29387	FORMULA APTAMIL AR 400G	R$ 55,74	R$ 1.003,38
289	6	CX	29388	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+METFORMINA 50+1000MG C/30 CP	R$ 188,43	R$ 1.130,58
290	6	CX	29389	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+METFORMINA 50+850 MG C/30 CP	R$ 157,14	R$ 942,86
291	126	UN	29391	INSULINA GLARGINA CANETA 3ML	R$ 49,93	R$ 6.290,55
292	20	UND	29392	INSULINA GLARGINA FRASCO 100UI/ML FRASCO 10ML	R$ 119,24	R$ 2.384,70
293	120	UN	29393	INSULINA LISPRO 100UI 3ML	R$ 64,44	R$ 7.733,20
294	6	CX	29395	LEVOTIROXINA 125 MCG C/30 CP	R$ 22,26	R$ 133,58
295	6	CX	29396	LEVOTIROXINA 88 MG C/30 CP	R$ 28,73	R$ 172,36
296	60	CX	29397	METILDOPA 250 MG	R$ 25,75	R$ 1.545,00
297	60	CX	29398	NORETISTERONA 0,35 MG	R$ 14,22	R$ 853,00
298	6	CX	29399	OLANZAPINA 5 MG C/30 CP	R$ 29,65	R$ 177,90
299	12	CX	29400	OLMESARTANA 40 MG	R$ 45,23	R$ 542,72
300	12	CX	29401	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,25 MG	R$ 51,54	R$ 618,52
301	12	CX	29402	OXCARBAZEPINA 600 MG C/60 CP	R$ 243,34	R$ 2.920,08
302	6	CX	29403	RIVAROXABANA 2,5 MG C/30 CP	R$ 111,48	R$ 668,90
303	6	CX	29404	ROSUVASTATINA BASE+EZETIMIBA 10+10 MG C/30 CP	R$ 81,11	R$ 486,68
304	12	CX	29405	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	R$ 73,43	R$ 881,20
305	12	CX	29406	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	R$ 80,22	R$ 962,60
						R$ 3.872.296,40

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

LOTE 04 – MATERIAL LABORATORIAL						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10	KT	25161	GLICOSE ENZIMATICO LIQUIFORM LABTEST 500 ML	R$ 97,31	R$ 973,10
2	20	KT	26290	COLESTEROL ENZIMÁTICO LIQUIFORM EBRAN	R$ 139,73	R$ 2.794,53
3	15	KT	26291	HDL COLESTEROL EBRAN	R$ 361,13	R$ 5.416,95
4	12	KT	26292	UREIA UV EBRAN	R$ 162,96	R$ 1.955,56
5	8	KT	26293	TGP LIQUIFORM EBRAN	R$ 206,24	R$ 1.649,88
6	8	KT	26294	TGO LIQUIFORM EBRAN	R$ 295,55	R$ 2.364,40
7	15	KT	26295	ACIDO URICO LIQUIFORM EBRAN	R$ 132,96	R$ 1.994,40
8	15	KT	26296	CREATININA EBRAN	R$ 118,44	R$ 1.776,65
9	4	KT	26297	VDRL TEST WAMA	R$ 48,17	R$ 192,67
10	8	KT	26298	AMILASE CNPG EBRAN	R$ 301,38	R$ 2.411,04
11	8	KT	26299	FOSFATASE ALCALINA EBRAN	R$ 86,98	R$ 695,84
12	10	KT	26300	GAMA ALCALINA EBRAN	R$ 377,00	R$ 3.770,03
13	10	KT	26301	LDH LIQUIFORM EBRAN	R$ 126,02	R$ 1.260,17
14	60	KT	26302	PCRTEST EBRAN	R$ 42,33	R$ 2.539,60
15	20	KT	26303	REUMATEST EBRAN	R$ 42,00	R$ 840,00
16	20	KT	26304	ASLOTEST EBRAN	R$ 38,03	R$ 760,53
17	10	KT	26305	QUALITROL 1 H	R$ 272,20	R$ 2.722,00
18	5	FR	13249	ANTI-A	R$ 23,83	R$ 119,15
19	5	FR	12586	ANTI-B	R$ 25,74	R$ 128,71
20	5	FR	13252	ANTI-D	R$ 74,66	R$ 373,30
21	10	CX	12584	GESTATEST ULTRARAPID	R$ 60,21	R$ 602,10
22	40	PT	15231	UROFITA 10 ALERE	R$ 39,23	R$ 1.569,20
23	100	CX	26307	LAMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA	R$ 5,33	R$ 533,33
24	100	CX	26308	LAMINULA 18X18 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	R$ 22,41	R$ 2.240,67
25	15	KT	26309	TROPONINA TESTE RAPIDO	R$ 56,62	R$ 849,27
26	30	KT	26310	TESTE RAPIDO PARA DENGUE COMBO (NS1, IgM, IgG) abbott	R$ 191,13	R$ 5.733,98
27	30	KT	26311	INFLUENZA A+B MED TEST	R$ 275,64	R$ 8.269,20
28	100	KT	26312	TESTE RAPIDO COVID-19 AG	R$ 326,99	R$ 32.699,33
29	30	KT	26313	TESTE RAPIDO COVID-IGG-IGM	R$ 174,32	R$ 5.229,50
30	5	KT	26314	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 79,27	R$ 396,35
31	8	UN	26315	PERAS DE SUCÇÃO EM PIPETAS	R$ 30,80	R$ 246,40
32	2	KT	26316	CORANTE PANÓTICO HEMATOLÓGICO NEWPROV	R$ 86,88	R$ 173,75

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

33	20	PT	26317	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO CINORCROS PO	R$ 23,31	R$ 466,20
34	50	CX	26318	TUBO PARA COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ML (TAMPA ROXA) C/100 UNIDADES	R$ 45,43	R$ 2.271,50
35	15	CX	26319	TUBO PARA COLETA A VACUO COM FLURETO DE 4 ML (TAMPA CINZA) C/100 UNIDADES	R$ 56,63	R$ 849,50
36	60	CX	26320	TUBO PARA COLETA A VACO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR 4 ML (TAMPA AMARELA) C/100 UNIDADES	R$ 40,80	R$ 2.448,15
37	30	UN	26321	BOBINA DE PAPEL 55 MM (BIOPLUS)	R$ 34,53	R$ 1.036,00
38	30	PC	26322	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON (0-200 UL)	R$ 18,50	R$ 555,00
39	30	PC	26323	PONTEIRA AZUL (200-1000 UL)	R$ 50,95	R$ 1.528,35
40	200	UN	26324	TUBO CONICO GRADUADO DE PLASTICO DE 12 ML	R$ 0,47	R$ 93,33
41	300	UN	26325	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TAMANHO 15X100MM	R$ 1,09	R$ 326,00
42	200	UN	26326	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TAMANHO 12X75MM	R$ 0,41	R$ 82,00
43	100	UN	26327	PIPETAS DE WESTERNGREEN	R$ 3,28	R$ 327,67
44	5	UN	26328	SUPORTE PARA PIPETAS WESTERNGREEN	R$ 120,36	R$ 601,78
45	50	CX	26329	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X08MM (21G)	R$ 18,88	R$ 944,00
46	15	GL	26331	REAGENTE ABX MINIDIL LMG HORIBA 20 LITROS	R$ 393,87	R$ 5.908,09
47	5	KT	26332	CONTROLE HEMATOLOGICO MINOTROL 16 HORIBA	R$ 963,78	R$ 4.818,89
48	15	FR	24534	REAGENTE ABX MINICLEAR HORIBA	R$ 96,67	R$ 1.450,00
49	15	FR	25155	REAGENTE ABX MINILYSE LMG HORIBA 1L	R$ 469,52	R$ 7.042,75
50	250	KT	29254	PAINEL VIRAL (COVID-19/FLUA-B/RSV RAPID TEST	R$ 413,25	R$ 103.313,33
						R$ 227.344,14

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

LOTE 05 – MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	40	UN	26086	ÁCIDO FOSFORICO 37% C/ 3 UNIDADES	R$ 3,33	R$ 133,07
2	5	UN	25660	ALAVANCA SELDIM DIREITA	R$ 17,97	R$ 89,83
3	5	UN	25659	ALAVANCA SELDIM ESQUERDA	R$ 17,47	R$ 87,37
4	12	UN	26087	ADESIVO 3M	R$ 201,53	R$ 2.418,36
5	10	CX	26088	AGULHA CURTA 30 G C/ 100 UNIDADES	R$ 31,87	R$ 318,67
6	40	CX	26089	ANESTESICO CITOCAINA 3% OU LIDOCAINA 2% C/ 50 UNIDADES	R$ 181,04	R$ 7.241,73
7	6	UN	24472	APLICADOR DE HIDRO C	R$ 11,60	R$ 69,62
8	30	PC	16618	BABADOR DESCARTAVEL C/100	R$ 18,98	R$ 569,40
9	50	UN	17809	BROCA 1014 FKG	R$ 16,04	R$ 801,83
10	50	UN	21646	BROCA 3018 FKG	R$ 11,28	R$ 564,00
11	50	UN	17807	BROCA 1011 FKG	R$ 3,94	R$ 197,00
12	50	UN	21647	BROCA 1013 FKG	R$ 3,88	R$ 194,00
13	50	UN	21648	BROCA 1015 FKG	R$ 16,04	R$ 801,83
14	50	UN	21649	BROCA 1015 HL- FKG	R$ 1,94	R$ 96,83
15	50	UN	21651	BROCA 3017 FKG	R$ 6,81	R$ 340,50
16	50	UN	21652	BROCA 3017 HL	R$ 4,08	R$ 204,17
17	50	UN	21653	BROCA 3081 FKG	R$ 9,74	R$ 487,17
18	50	UN	21654	BROCA 3118 FKG	R$ 8,93	R$ 446,50
19	50	UN	21655	BROCA 3168 FKG	R$ 3,70	R$ 185,08
20	50	UN	21656	BROCA 3195 FKG	R$ 2,42	R$ 121,00
21	50	UN	21657	BROCA 3200 FKG	R$ 8,89	R$ 444,25
22	10	CX	26090	BROCA CIRURGICA 702	R$ 8,98	R$ 89,83
23	50	UN	17808	BROCA 1012 HL	R$ 2,14	R$ 107,17
24	50	UN	17810	BROCA 1014 HL	R$ 3,22	R$ 161,00
25	50	UN	21658	BROCA 1016 FKG	R$ 16,04	R$ 801,83
26	50	UN	26091	BROCA 1016 HL	R$ 5,37	R$ 268,67
27	20	PC	26092	CARBONO PAPEL C/ 12 FOLHAS	R$ 5,94	R$ 118,87
28	2	CX	13291	CUNHA DE MADEIRA ODONTOLÓGICA C/ 100 UN	R$ 14,87	R$ 29,74
29	1	UN	21668	CAIXA DE REVELAÇÃO PARA RADIOGRAFIA	R$ 257,49	R$ 257,49
30	5	UN	26094	DESCOLADOR DE GENGIVA GOLGRAM	R$ 23,73	R$ 118,64

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

31	10	UN	26095	ESCOVA DE ROBSOM	R$ 10,72	R$ 107,17
32	5	UN	26096	ESPÁTULA PARA CIMENTO SUPRAFIL	R$ 69,01	R$ 345,03
33	2	UN	26097	ESPELHO GRANDE 20 CM	R$ 16,07	R$ 32,13
34	20	UN	26098	ESPELHOS CLINICOS (ESPELHO E CABO) GOLGRAM ODONT.	R$ 9,48	R$ 189,60
35	2	UN	26099	EUGENOL 20 ML BIODINAMICA	R$ 12,05	R$ 24,10
36	2	UN	26100	ENDO ICE SPRAY 200 ML	R$ 33,94	R$ 67,89
37	10	UN	26101	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER K-DENT C/50 UNIDADES	R$ 1,61	R$ 16,13
38	1	CX	26102	FILME RADIOLOGICO ADULTO KODAK C/ 100 UNIDADES	R$ 256,20	R$ 256,20
39	1	CX	26103	FILME RADIOLOGICO INFANTIL KODAK C/ 100 UNIDADES	R$ 292,05	R$ 292,05
40	5	UN	26104	FIO DENTAL JHONSON	R$ 3,05	R$ 15,23
41	15	UN	00996	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	R$ 1,78	R$ 26,63
42	15	UN	08179	FITA MATRIZ AÇO 0,7 mm	R$ 1,70	R$ 25,55
43	8	VD	26105	FIXADOR PARA RX CARESTREAM	R$ 46,38	R$ 371,04
44	3	UN	01011	FORCEPS GOLGRAN AD NR 01	R$ 66,74	R$ 200,23
45	3	UN	01010	FORCEPS GOLGRAN AD NR 151	R$ 50,18	R$ 150,53
46	3	UN	21661	FORCEPS GOLGRAN AD NR 17	R$ 41,42	R$ 124,27
47	3	UN	01013	FORCEPS GOLGRAN AD NR 18L	R$ 40,80	R$ 122,39
48	3	UN	01014	FORCEPS GOLGRAN AD NR 18R	R$ 49,98	R$ 149,93
49	3	UN	01012	FORCEPS GOLGRAN AD NR 69	R$ 47,39	R$ 142,16
50	1	UN	26106	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER AFIT	R$ 670,61	R$ 670,61
51	12	PC	03280	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	R$ 6,52	R$ 78,21
52	3	UN	26110	HEMOSTOP BIODINAMICA	R$ 38,92	R$ 116,76
53	8	UN	26111	HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO DENTSPLY C/ 02 UNIDADES	R$ 38,10	R$ 304,80
54	3	UN	26112	HIDROXIDO DE CALCIO PA BIODINAMICA	R$ 7,52	R$ 22,55
55	15	UN	26113	IOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) SSWITH VIDRION R	R$ 21,42	R$ 321,25
56	1	KT	26114	KIT DE CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO	R$ 2.298,26	R$ 2.298,26
57	1	KT	26115	KIT DE CANETA BAIXA ROTAÇÃO KAVO	R$ 443,46	R$ 443,46

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

58	1	CX	26116	LIMA 08 DENTSPLY BLISTER C/ 5 UNIDADES	R$ 146,31	R$ 146,31
59	2	CX	26117	LIMA 10 DE 25 MM DENTSPLY	R$ 91,29	R$ 182,58
60	2	CX	26118	LIMA 10 DE 31 MM DENTSPLY	R$ 23,76	R$ 47,52
61	1	CX	26119	LIMA DE 1° SERIE 25MM DESTSPLY	R$ 11,27	R$ 11,27
62	5	UN	26120	LIMA PARA OSSO GOLGRAM	R$ 21,67	R$ 108,33
63	15	PCT	26121	LIXA DE AÇO FAVA C/ 12 UNIDADES	R$ 8,36	R$ 125,40
64	15	PCT	26122	LIXA DE RESINA SOF-LEX 3M C/ 150 UNIDADES	R$ 209,74	R$ 3.146,16
65	10	CX	26123	MICROBRUSH REGULAR OU MÉDIO C/ 100 UNIDADES	R$ 8,47	R$ 84,67
66	3	UN	26124	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA CANETA KAVO	R$ 20,97	R$ 62,90
67	2	UN	26126	PARAMONOCLOROFENOL BIODINAMICA	R$ 18,53	R$ 37,07
68	3	UN	26127	PASTA PROFILATICA MAQUIRA	R$ 19,59	R$ 58,77
69	4	UN	26128	PLACAS DE VIDRO 15X8	R$ 10,55	R$ 42,20
70	4	UN	13322	PONTA DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM (JET SONIC FIT) TT1-S T2-S	R$ 65,01	R$ 260,03
71	5	UN	26129	PORTA AGULHAS GALGRAM	R$ 31,11	R$ 155,57
72	1	KT	26130	POSICIONADOR RX INDUSBELLO STORE	R$ 79,13	R$ 79,13
73	4	UN	00987	POTE DAPPEN DE VIDRO	R$ 3,55	R$ 14,20
74	1	UN	26131	RÉGUA PARA ENDO MILIMETRADA MICRODONT	R$ 14,20	R$ 14,20
75	10	UN	26132	RESINA CHARISMA A1	R$ 44,33	R$ 443,33
76	24	UN	26133	RESINA CHARISMA A2	R$ 53,22	R$ 1.277,36
77	10	UN	26134	RESINA CHARISMA B1	R$ 24,80	R$ 248,00
78	24	UN	21666	RESINA CHARISMA B2	R$ 50,44	R$ 1.210,56
79	24	UN	26135	RESINA CHARISMA C2	R$ 38,20	R$ 916,80
80	6	UN	26136	REVELADOR DE RX CARESTREAM	R$ 19,55	R$ 117,28
81	35	PCT	26137	ROLETE DE ALGODÃO CREMER C/ 100 UNIDADES	R$ 6,29	R$ 220,27
82	5	RL	26138	ROLO DE ALGODÃO GRANDE CREMER	R$ 7,72	R$ 38,62
83	6	UN	26139	SERINGAS CARPULE GOLGRAM	R$ 38,17	R$ 229,00

84	3	UN	26141	SUGADORES ENDODONTICOS DESCARTAVEIS C/20 UNIDADADES	R$ 13,45	R$ 40,35
85	60	UN	26142	SULGADORES ODONTOLOGICO SSPLUS DESCARTAVEIS C/40 UNIDADES	R$ 7,80	R$ 467,80
86	5	UN	26143	TESOURAS CLINCAS ODONTOLOGICAS GOLGRAM	R$ 24,31	R$ 121,53
87	4	UN	29282	CARIOSTOP 12% 10 ML	R$ 19,42	R$ 77,68
88	4	UN	29283	CURETA DE LUCAS	R$ 8,68	R$ 34,73
89	4	UN	29284	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DENTSPLY	R$ 14,28	R$ 57,12
90	5	CX	29285	ANESTÉSICO ARTICAÍNA C/ 50 UNIDADES	R$ 192,21	R$ 961,03
91	1	UN	29286	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO SCHUSTER	R$ 2.066,38	R$ 2.066,38
						R$ 37.783,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Os contratos oriundos da ata de registro de preços terão vigência de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.O contrato e ata de registro de preços oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.6. Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de fornecimento que se dará de forma parcelada, sendo o levantamento feito com base em consumo estimado, conforme levantamento de projeção de consumo e **SEM HISTÓRICO DE CONSUMO**, ou seja, sem quantitativo exato do uso, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com aquisições diretas.

1.6.1. Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos materiais licitados.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento adequado de medicamentos para o Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano, a Farmácia Básica Municipal, e o cumprimento de mandados de segurança desempenham um papel crucial na promoção da saúde e no atendimento eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Amorinópolis/GO. Essas ações são fundamentais para assegurar o acesso universal e igualitário à assistência médica, respeitando os princípios fundamentais da saúde pública.

O acesso a medicamentos essenciais é um direito fundamental de cada cidadão, conforme preconizado pela Constituição Federal. O Hospital Municipal e a Farmácia Municipal são peças-chave nesse processo, pois são responsáveis por fornecer os medicamentos necessários para o tratamento de diversas condições de saúde, garantindo que a população tenha acesso aos cuidados adequados.

A oferta consistente de medicamentos contribui significativamente para a redução das desigualdades sociais em saúde. Ao assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos medicamentos necessários, o sistema de saúde municipal está promovendo a equidade e a justiça social.

O fornecimento regular de medicamentos é essencial para a prevenção e controle de doenças. Ao garantir que os pacientes tenham acesso aos tratamentos adequados, é possível evitar complicações decorrentes de condições crônicas, reduzir internações hospitalares e melhorar a qualidade de vida da população.

A Farmácia Municipal desempenha um papel central na logística de distribuição e controle de medicamentos. Sua eficiência impacta diretamente na capacidade do sistema de saúde de oferecer atendimento rápido e de qualidade. Além disso, o cumprimento de mandados de segurança agiliza processos legais, assegurando o direito dos pacientes à saúde de forma célere.

A entrega oportuna de medicamentos contribui para a gestão eficiente dos recursos de saúde, evitando custos adicionais associados a complicações de saúde. O cumprimento ágil de mandados de segurança também contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo uma administração mais eficaz dos serviços de saúde.

Em síntese, o fornecimento adequado de medicamentos para o Hospital Municipal, a Farmácia Municipal e o cumprimento de mandados de segurança são investimentos essenciais para o bem-estar da população de Amorinópolis/GO. Essas ações não apenas fortalecem os alicerces do SUS, mas também promovem uma sociedade mais justa, saudável e igualitária.

O quantitativo estimado foi baseado no consumo anterior, e está prevista atender as necessidades por um período de 12 (dose) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do PJES, está identificado na previsão no Plano Anual de Contratações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.
4.2. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação**,** de que trata a Lei nº 14.133, promovendo a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega

5.1 O fornecimento será efetuado de forma (parcelada) para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação do departamento requisitante.

5.3 O fornecimento será de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, nos locais e endereços indicados no termo de referência, a partir das **07h às 11h e das 13h às 17h**, podendo variar conforme especificado na ordem de compra.

5.4 Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de registro(s) no(s) órgão(s) fiscalizador(es) quando couber (citar órgão(s)).

5.5 Os itens deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, nos locais e endereços indicados no **APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir das **07h às 11h e das 13h às 17h**, podendo variar conforme especificado na ordem de compra.

5.6 A validade dos medicamentos deverá obedecer ao percentual de, no mínimo, 75% da validade do medicamento na data da entrega do produto. Por exemplo: se o

medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Departamento solicitante e a execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo(a) servidor(a) **Karolayne Alves De Moraes**, portador(a) do CPF/MF nº 068.293.651-04, matrícula nº 919, na condição de representante do CONTRATANTE, a qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 . Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 . Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LOCAIS DE ENTREGA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO
Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde localizado na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás

Prazo de pagamento

7.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.1 As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
a) Data de emissão;
b) Estar endereçada, conforme: Fundo Municipal de Saúde, situado na Fundo Municipal de Saúde localizado na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás – Amorinópolis/GO CEP: 76.140-000, CNPJ nº 11.306.532/0001-78
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) Especificação do produto/serviço entregue.
f) Estar de acordo com a RDC Anvisa nº 320/2002, que dispõe que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos só devem realizar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes.
g) Estar de acordo com a Portaria nº 802/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS), que dispõe que as empresas detentoras do registro dos produtos deverão informar em suas notas fiscais de venda os números dos lotes dos produtos nelas constantes.

7.7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 Contratação Direta Atualização: junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.7.3 ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

Forma de pagamento

7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

8.23 **Autorização de Funcionamento - AFE** (Leis Federais nº 5.991/73 e nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei federal nº 9.782/99 (art. 7º, inc. VI) e Lei Federal Nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 (art. 10º)), quando o item que a licitante vencedora exigir.

8.24 **Declaração do Detentor de Registro – DDR,** caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.24.1 Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC nº 81/2008). Consoante a RDC nº 81/2008, "detentor do documento de regularização do produto" é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a Anvisa. A DDR é um documento de extrema relevância no fluxo de análise do processo de importação, pois garante a ciência do detentor da regularização de que toda obrigação sobre o produto em território nacional é de sua responsabilidade, não sendo possível tal transferência para outra empresa.

8.25 **Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante, em plena validade.** (Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (Art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/1998.).

Exigência para contratação/registro do fornecedor na ARP

8.26 O licitante vencedor de cada item deste certame deverá, para fins de registro no instrumento a ser formalizado pelo Município de Amorinópolis, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (ou documento que dispensa o registro).**

8.27 Na hipótese de não apresentação do documento no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da homologação do certame e que especificado no item anterior, a empresa declarada vencedora será imediatamente desclassificada por desatendimento as normativas vigentes e será convocado o licitante posteriormente classificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa do interessado.

9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1.1. São obrigações da Contratante:

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: junho/2022

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, VVI e XVII)

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.142. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: junho/2022

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS (art. 155, da Lei)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos incisos I ao XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se as penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as sanções previstas no edital e minuta de contrato, anexo ao edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos licitatórios, consignados no Orçamento do Município de Amorinópolis/GO em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo.

Amorinópolis/GO, 19 de outubro de 2026.

Camila Leal Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Gestor/Ordenador de Despesas 113/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

ANEXO I.I – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	AMP	28600	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML (AMPOLA 5ML)	R$ 3,76	R$ 1.879,98
2	500	UN	28601	AERODINE 100 MCG SPRAY 200 DOSES	R$ 18,88	R$ 9.440,00
3	500	UN	28602	AGUA DESTILADA 5 LT	R$ 14,26	R$ 7.131,67
4	1.000	AMP	28603	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL (AMPOLA 10 ML)	R$ 3,06	R$ 3.057,00
5	1.000	AP	07867	AMIODARONA 50MG/ML INJ. (AMPOLA 3ML)	R$ 3,30	R$ 3.303,33
6	1.000	FR	28604	AMPICILINA SODICA 1 G INJETAVEL	R$ 4,81	R$ 4.813,33
7	100	AMP	28605	ANESTESICO CITOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA OU LIDOSTESI CARPULOS C/1,8 ML	R$ 4,63	R$ 462,51
8	100	UN	28606	ANESTESICO TOPICO	R$ 28,49	R$ 2.849,33
9	180	AMP	28607	ETILEFRINA 10MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 2,37	R$ 426,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

10	800	AMP	28608	ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 1,35	R$ 1.082,67
11	500	UN	28609	ATROVENT GOTAS 0,25MG/ML	R$ 37,44	R$ 18.718,33
12	2.000	AMP	28610	BENZETACIL 600.000 UI INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 8,40	R$ 16.800,00
13	2.000	AMP	28611	BEPEBEM 1.200.000 UI INJ	R$ 7,36	R$ 14.726,67
14	800	AMP	28612	BICARBONATO DE SODIO 8.4% (AMPOLA 10 ML)	R$ 1,55	R$ 1.242,67
15	1.500	AMP	28613	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 1,13	R$ 1.700,00
16	400	AMP	28614	BUPIVACAINA 5MG/ML AMPOLA 2ML+GLICOSE 80MG/ML (AMPOLA 4ML)	R$ 8,99	R$ 3.597,33
17	1.000	AMP	28615	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 1,10	R$ 1.100,00
18	2.500	AMP	28616	BUSCOPAN COMPOSTO INJ (AMPOLA 5ML)	R$ 2,96	R$ 7.408,33
19	1.000	AMP	28617	CEFALOTINA 1G INJ AMPOLA PÓ	R$ 4,41	R$ 4.413,33
20	1.000	UN	28618	CEFAZOLINA 1G PÓ DILUIÇÃO	R$ 5,28	R$ 5.283,33
21	6.000	AMP	28619	CEFTRIAXONA 1G INJ PÓ	R$ 4,51	R$ 27.040,00
22	200	AMP	28620	CETAMINA INJ 50MG/ML (AMPOLA 10ML)	R$ 11,95	R$ 2.390,67
23	1.200	AMP	28621	CETOPROFENO 50MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 4,38	R$ 5.252,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

24	5.000	AMP	28622	CETOPROFENO EV 100MG/ML INJ	R$ 3,07	R$ 15.350,00
25	1.000	AMP	28623	CIMETIDINA INJ 150MG/ML (AMPOLA 2ML)	R$ 1,27	R$ 1.271,10
26	100	AMP	28624	CLONIDINA 150 MCG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 5,83	R$ 582,67
27	1.600	AMP	28625	CLORETO DE POTASSIO 10,0% (AMPOLA 10ML)	R$ 0,69	R$ 1.110,40
28	1.600	AMP	28626	CLORETO DE POTASSIO 19,0% INJ. (AMPOLA 10ML)	R$ 0,40	R$ 634,67
29	1.600	AMP	28627	CLORETO DE SODIO 0,9% INJ (AMPOLA 10 ML)	R$ 0,20	R$ 325,33
30	1.600	AMP	28628	CLORETO DE SODIO 10% INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 0,36	R$ 570,67
31	1.600	AMP	28629	CLORETO DE SODIO 20% (AMPOLA 10ML)	R$ 0,56	R$ 890,67
32	500	AMP	28630	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ (AMPOLA 5ML)	R$ 3,76	R$ 1.880,33
33	1.000	AMP	28631	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ (AMPOLA 5ML)	R$ 3,43	R$ 3.426,67
34	1.500	AMP	28632	DEXAMETASONA 2MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 0,62	R$ 930,00
35	5.000	AMP	28633	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ (AMPOLA 2,5ML)	R$ 0,77	R$ 3.850,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

36	2.500	AMP	28634	DIAZEPAM 10 MG/ML INJ (AMPOLA 2 ML)	R$ 0,73	R$ 1.821,67
37	2.000	AMP	28635	DICLOFENACO DE SODIO IM 25MG/ML INJ (AMPOLA 3ML)	R$ 0,68	R$ 1.353,33
38	2.000	AMP	28636	DIMORF 0,2 MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 5,74	R$ 11.473,33
39	2.000	AMP	28637	DIMORF 0,1 MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 3,50	R$ 6.994,27
40	6.000	AMP	28639	DIPIRONA 1G INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 0,43	R$ 2.560,00
41	8.000	AMP	28640	DIPIRONA 500 MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 0,54	R$ 4.346,67
42	600	AMP	28641	DOPAMINA 5MG/ML INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 2,68	R$ 1.606,00
43	300	AMP	28642	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML INJ	R$ 4,33	R$ 1.298,00
44	1.000	AMP	28643	DRAMIN B6 INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 8,89	R$ 8.886,67
45	500	AMP	28644	DRAMIN B6 DL IM (AMPOLA 1ML)	R$ 3,90	R$ 1.951,67
46	500	AMP	28645	ENOXAPARINA SODICA 40 MG INJ 1X2	R$ 11,72	R$ 5.860,00
47	500	AMP	28646	ENOXAPARINA SODICA 20 MG INJ 1X2	R$ 18,74	R$ 9.370,00
48	600	AMP	28647	EPINEFRINA 1MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 0,95	R$ 570,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

49	500	AMP	28648	FENITOINA 100 MG INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	R$ 2,46	R$ 1.229,47
50	500	AMP	28649	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJ (AMPOLA 5ML)	R$ 2,29	R$ 1.145,00
51	500	AMP	28650	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 3,24	R$ 1.619,83
52	500	AMP	28651	FENTANIL 50 MCG/ML AMPOLA 5ML	R$ 2,45	R$ 1.226,67
53	1.000	AMP	28652	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 2,97	R$ 2.973,33
54	200	AMP	28653	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ	R$ 5,00	R$ 1.000,67
55	1.500	AMP	28654	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML EV 4ML	R$ 2,65	R$ 3.975,00
56	2.500	AMP	28655	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 0,42	R$ 1.058,33
57	2.000	AMP	28656	GENTAMICINA 40MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 0,88	R$ 1.760,00
58	2.000	AMP	28657	GENTAMICINA 80MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 0,93	R$ 1.866,00
59	1.600	AMP	28658	GLICONATO DE CALCIO 10% (AMPOLA 10ML)	R$ 1,79	R$ 2.869,33
60	2.400	AMP	28659	GLICOSE 10ML 50% (AMPOLA 10ML)	R$ 1,51	R$ 3.624,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

61	600	AMP	28660	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 2,16	R$ 1.296,00
62	750	AMP	28661	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML (AMPOLA 0,25 ML)	R$ 8,26	R$ 6.191,25
63	500	AMP	28662	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 6,94	R$ 3.467,50
64	1.500	AMP	28663	HIDROCORTISONA100MG PÓ INJETAVEL	R$ 2,19	R$ 3.285,00
65	1.500	AMP	28664	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETAVEL	R$ 4,33	R$ 6.498,75
66	600	AMP	28665	LEVOFLOXACINO INJ 5MG/ML BOLSA 100 ML	R$ 11,76	R$ 7.056,00
67	300	AMP	28666	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR INJ (AMPOLA 20ML)	R$ 4,23	R$ 1.268,87
68	3.000	UN	28667	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	R$ 5,35	R$ 16.057,50
69	1.250	AMP	28668	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G PÓ INJETAVEL	R$ 10,39	R$ 12.985,00
70	500	AMP	28669	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	R$ 2,14	R$ 1.068,33
71	1.200	AMP	28670	METILPREDINISOLONA INJ 500 MG/ML	R$ 22,32	R$ 26.784,00
72	200	AMP	28671	METROPOLOL 1MG/ML (AMPOLA 5ML)	R$ 14,03	R$ 2.805,60

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

73	1.200	AMP	28672	METRONIDAZOL INJ 0,5% BOLSA 100 ML	R$ 3,73	R$ 4.470,00
74	1.200	AMP	28673	MIDAZOLAM 5 MG (AMPOLA 3ML)	R$ 1,75	R$ 2.104,00
75	1.200	AMP	28674	MORFINA 10 MG/ML INJ (AMPOLA 10ML)	R$ 1,94	R$ 2.324,00
76	600	AMP	28675	NALOXONA 0,4 MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 7,90	R$ 4.738,80
77	600	AMP	28676	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 1,51	R$ 908,00
78	1.200	AMP	28677	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ	R$ 1,27	R$ 1.528,00
79	750	AMP	28678	OCITOCINA 5UI/ML INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 5,61	R$ 4.207,88
80	1.250	AMP	28679	OMEPRAZOL 40MG INJ	R$ 6,01	R$ 7.517,50
81	250	AMP	28681	PETIDINA 50MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 6,64	R$ 1.660,00
82	1.500	AMP	28682	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 4,13	R$ 6.200,00
83	150	AMP	28683	PROPOFOL 10MG INJ AMPOLA 20ML	R$ 6,93	R$ 1.039,47
84	500	AMP	28684	ROCURONIO 10MG/ML (AMPOLA 5ML)	R$ 10,96	R$ 5.478,75
85	150	AMP	28686	SUCCITRAT 100MG/ML INJ	R$ 12,01	R$ 1.801,50
86	150	AMP	28687	SUCCITRAT 500 MG/ML INJ	R$ 17,24	R$ 2.586,50

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

87	1.500	AMP	28690	SULFATO DE AMICACINA 500MG INJ (AMPOLA 1ML)	R$ 3,55	R$ 5.325,00
88	1.200	AMP	28691	SULFATO DE MAGNESIO 10% (AMPOLA 10ML)	R$ 1,20	R$ 1.442,40
89	1.500	AMP	28692	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	R$ 1,03	R$ 1.548,75
90	1.250	AMP	28693	TENOXICAM 20MG/ML PÓ INJETAVEL	R$ 5,30	R$ 6.622,50
91	1.500	AMP	28694	TENOXICAM 40MG/ML PÓ INJETAVEL	R$ 7,78	R$ 11.676,00
92	1.250	AMP	28695	TRAMADOL 50 MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)	R$ 1,10	R$ 1.368,75
93	4.000	AMP	28696	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL	R$ 1,04	R$ 4.173,33
94	1.250	AMP	28697	VONAU ONDANSETRONA 4MG/ML INJETAVEL	R$ 0,94	R$ 1.170,00
95	1.250	AMP	28698	VONAU 8 MG/ML INJETAVEL	R$ 1,02	R$ 1.280,53
96	500	AMP	28699	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL	R$ 8,64	R$ 4.318,75
97	50	FR	28700	COLIRIO ANESTESICO (PROXIMETACAINA 0,5% 5ML)	R$ 15,96	R$ 798,00
98	20	UN	28701	CARVAO EM PÓ ATIVADO 500 G	R$ 60,14	R$ 1.202,73
99	600	AMP	29360	AMICACINA 250MG/ML	R$ 3,21	R$ 1.928,40
100	600	AMP	29361	AMPICILINA 500MG AMPOLA INJETAVEL	R$ 2,93	R$ 1.759,20

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

101	1.200	AMP	29362	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	R$ 1,21	R$ 1.447,97
102	600	AMP	29363	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 5 ML COMPOSTO INJETAVEL	R$ 1,27	R$ 762,00
103	2400	AMP	29364	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ C/50 FR	R$ 0,78	R$ 1.870,20
104	60	AMP	29365	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL 10 ML	R$ 3,37	R$ 202,20
105	120	AMP	29366	HALOPERIDOL DECONOATO 70,52MG/ML AMP 1ML	R$ 5,04	R$ 605,10
106	600	AMP	29367	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML NJETAVEL	R$ 1,12	R$ 674,00
107	600	AMP	29368	MORFINA 0,2MG/ML	R$ 4,46	R$ 2.674,80
108	600	AMP	29369	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML	R$ 4,92	R$ 2.949,60
109	1200	AMP	29370	TRANSAMIN 50MG/ML INJETAVEL	R$ 5,27	R$ 6.318,00
110	4000	AMP	29371	VITAMINA C 100MG/ML INJETAVEL	R$ 0,83	R$ 3.320,00
						R$ 458.146,39

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10.000	UN	28702	ÁGUA PARA INJEÇÃO INJETAVEL 10 ML	R$ 0,25	R$ 2.466,67
2	200	UN	28710	ALGODAO HIDROFILO 500G	R$ 20,37	R$ 4.073,50
3	300	UN	28711	ALMOTOLIA 500ML	R$ 10,18	R$ 3.052,50
4	5	UN	28712	AMBU RESSUSCITADOR PULMONAR SILICONE MANUAL COM RESERVATORIO ADULTO	R$ 234,43	R$ 1.172,16
5	5	UN	28713	AMBU RESSUSCITADOR PULMONAR SILICONE MANUAL COM RESERVATORIO INFANTIL	R$ 143,27	R$ 716,35
6	5	UN	28714	AMBU RESSUSCITADOR PULMONAR SILICONE MANUAL COM RESERVATORIO NEONATAL	R$ 116,83	R$ 584,15
7	100	UN	28715	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO G-TECH	R$ 151,16	R$ 15.115,75
8	100	UN	28716	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO COM BRAÇADEIRA G-TECH	R$ 100,50	R$ 10.050,00
9	100	UN	28717	ATADURA DE ALGODÃO 10CMX1,80MT C/ 12 UNI	R$ 11,61	R$ 1.160,75
10	100.000	UN	28720	ATADURA CREMER 15CMX1,2MT	R$ 0,61	R$ 60.666,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

11	100	UN	28722	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 20CMX4MT	R$ 5,37	R$ 536,88
12	1.000	UN	28724	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	R$ 4,17	R$ 4.172,50
13	500	UN	28725	BOLSA DE COLOSTOMIA	R$ 7,90	R$ 3.951,67
14	10	UN	28726	CABO PARA BISTURI N°3	R$ 6,79	R$ 67,85
15	10	UN	28727	CABO PARA BISTURI N°4	R$ 11,87	R$ 118,68
16	200	UN	28735	CATETER NASAL TIPO OCULOS	R$ 0,97	R$ 193,00
17	300	UN	07979	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	R$ 0,54	R$ 161,18
18	500	UN	28792	CLOREXIDINA 0,12 1LT	R$ 18,10	R$ 9.050,00
19	1.000	UN	28793	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1 LT	R$ 8,48	R$ 8.480,00
20	1.000	UN	28794	CLOREXIDINA AQUOSA 1 LT	R$ 13,86	R$ 13.862,50
21	1.000	UN	28795	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT	R$ 16,53	R$ 16.530,00
22	10.000	UN	25646	COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML	R$ 0,34	R$ 3.400,00
23	5.000	UN	28796	COLETOR DE URINA SACO 2000 ML SISTEMA ABERTO	R$ 0,31	R$ 1.525,00
24	300	PCT	13353	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 23CM X 25CM C/ 50 UNI	R$ 29,86	R$ 8.956,50
25	300	PCT	13352	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50 CM C/ 50 UNI	R$ 64,58	R$ 19.372,80
26	1.200	PCT	28797	COMPRESSA DE GAZE 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS 7,5CMX7,5CM C/ 500 UNI	R$ 38,38	R$ 46.056,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

27	10.000	UN	28798	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL	R$ 1,10	R$ 10.952,50
28	100	UN	28799	CURATIVO FILME TRASPARENTE 10CMX10M VITAL DERMA	R$ 45,83	R$ 4.583,00
29	100	UN	28800	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 15CMX10M	R$ 66,55	R$ 6.655,00
30	1.200	UN	28801	DESCARTEX 13 LT	R$ 8,06	R$ 9.672,00
31	1.500	UN	28806	ELETRODO ECG ADULTO	R$ 0,39	R$ 580,00
32	500	UN	28807	ELETRODO ECG INFANTIL	R$ 0,24	R$ 118,33
33	1.000	UN	28809	EQUIPO MACROGOTAS CRISTAL	R$ 0,67	R$ 670,00
34	2.000	UN	28810	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL (COR LARANJA)	R$ 2,51	R$ 5.013,33
35	2.000	UN	28811	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL (COR LILAS PARA BOMBA DE INFUSAO)	R$ 14,72	R$ 29.433,33
36	2.500	UN	28813	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL	R$ 0,86	R$ 2.150,00
37	2.000	UN	07996	ESCOVA DE ASSEPSIA - ESPONJA RIOHEX 2% ESCOVA 22ML	R$ 1,88	R$ 3.756,87
38	2.500	UN	28814	ESCOVA GINECOLOGICA	R$ 0,28	R$ 689,42
39	6.000	UN	28815	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	R$ 4,96	R$ 29.779,50
40	12.000	UN	28816	ESPATULA DE AYRES	R$ 0,10	R$ 1.240,00
41	3.000	UN	28817	ESPECULO M	R$ 1,33	R$ 3.990,00
42	3.000	UN	28818	ESPECULO P	R$ 1,29	R$ 3.860,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

43	3.000	UN	28819	ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS	R$ 0,46	R$ 1.390,00
44	100	UN	28820	ETER 1 LT	R$ 37,90	R$ 3.789,67
45	200	UN	28848	FITA CREPE ZEBRADA DE ALTOCLAVE	R$ 6,19	R$ 1.238,50
46	10.000	UN	28849	FITA MICROPOROSA 5CM	R$ 2,75	R$ 27.520,00
47	10	UN	28850	FORMOL 37% 1LT	R$ 16,43	R$ 164,26
48	10.000	UN	28851	FRASCO PARA NUTRIÇAO ENTERAL	R$ 0,93	R$ 9.300,00
49	500	UN	28852	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO	R$ 18,21	R$ 9.105,00
50	50	UN	28853	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5LTS	R$ 21,03	R$ 1.051,33
51	5.000	UN	28863	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMP E TAMPA	R$ 0,68	R$ 3.400,00
52	100	UN	28864	IODOPOVIDONA DERMO SUAVE TOPICO 1LT	R$ 48,33	R$ 4.833,25
53	3.000	PCT	28865	JALECO DESCARVAEL C/10	R$ 26,30	R$ 78.890,00
54	100	UN	28866	VALVULA REGULADORA PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO	R$ 264,10	R$ 26.410,00
55	50	PCT	28867	TUBO DE LATEX (GARROTE) 15 MT	R$ 44,03	R$ 2.201,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

56	100	UN	28868	KIT SLING U-TAP (UMA TELA SLING 2 AGULHAS HELICOIDAIS 1 GUIA)	R$ 1.267,05	R$ 126.705,00
57	3.000	UN	28869	LAMINA COM EXTREMIDADADE FOSCA	R$ 4,08	R$ 12.240,00
58	1.200	UN	28870	LAMINA BISTURI N°11	R$ 0,23	R$ 276,00
59	1.200	UN	28871	LAMINA PARA BISTURI N°23	R$ 0,23	R$ 271,20
60	320.000	UN	14712	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TAMANHOS: (18G 40X1,20MM; 21G 30X0,80MM; 22G 25X0,70MM; 24G 20X0,55MM; 26G 13X0,45MM)	R$ 0,10	R$ 30.773,33
61	400	UN	07949	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL TAMANHOS: (25G 31/2; 27G 31/2)	R$ 5,83	R$ 2.333,33
62	300.000	UN	16783	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO TAMANHOS: (10CMX1,20MT; 15CMX1,20MT; 20CMX1,20MT)	R$ 1,56	R$ 468.000,00
63	5.060	UN	29458	CANULA DE GUEDEL TAMANHOS: (00; 0; 1; 2; 3; 4; 5)	R$ 2,20	R$ 11.142,12
64	12.000	UN	07969	CATETER PERIFERICO TAMANHOS: (12G; 14G; 16G; 18G; 20G; 22G; 24G)	R$ 1,21	R$ 14.490,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

65	3.000	UN	15352	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 3,0MM	R$ 3,59	R$ 10.780,00
66	3.000	UN	29460	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 4,0MM	R$ 4,16	R$ 12.472,08
67	3.000	UN	29461	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 30MM	R$ 5,99	R$ 17.965,00
68	3.000	UN	29462	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 3,0MM	R$ 2,98	R$ 8.948,29
69	3.000	UN	29463	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 3,5MM	R$ 2,72	R$ 8.158,75
70	3.000	UN	29464	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 4,0MM	R$ 2,25	R$ 6.750,00
71	3.000	UN	29465	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 30MM	R$ 2,92	R$ 8.762,50
72	2.000	UN	15124	DRENO DE PENROSE ESTERIL TAMANHOS (Nº: 1; 2; 3; 4)	R$ 1,92	R$ 3.836,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

73	3.000	UN	29466	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODAO POLIESTER TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 30MM	R$ 1,93	R$ 5.780,00
74	3.000	UN	29467	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 30MM	R$ 1,01	R$ 3.020,00
75	8.000	UN	24784	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHOS: (100MM; 125MM; 150MM; 200MM; 250MM; 300MM; 350MM; 400MM; 500MM) ROLO C/100M	R$ 71,35	R$ 570.826,67
76	35	UN	29468	LAMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH CABO ADULTO TAMANHOS: (Nº: 00; 0; 1; 2; 3; 4; 5)	R$ 110,75	R$ 3.876,25
77	5	UN	28893	LAMINAS RETAS TIPO MILLER N°00	R$ 92,50	R$ 462,50
78	35	UN	28885	LAMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH CABO INFANTIL TAMANHOS: (Nº: 00; 0; 1; 2; 3; 4; 5)	R$ 142,39	R$ 4.983,74
79	600	UN	28895	LANCETA MANUAL COM SEGURANÇA 28 G	R$ 0,13	R$ 75,30
80	25	UN	29469	LAMINAS RETAS TIPO FLAGG TAMANHOS: (Nº: 1; 2; 3; 4; 5)	R$ 87,50	R$ 2.187,50
81	5	UN	28897	LARINGOSCOPIO ADULTO	R$ 976,22	R$ 4.881,10

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

82	3.300	CX	28906	LUVA DESCARTAVEL COM PO TAMANHOS (PP; P; M; G) COM 100 UNI	R$ 23,29	R$ 76.846,00
83	5	UN	28898	LARINGOSCOPIO COMPLETO COM LAMINAS RETAS E CURVAS N°1,2,3,4,5	R$ 523,49	R$ 2.617,46
84	4.500	CX	21619	LUVA ESTERIL TAMANHOS (6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0) COM 50 UNI	R$ 21,30	R$ 95.850,00
85	5	UN	28899	LARINGOSCOPIO INFANTIL	R$ 479,03	R$ 2.395,17
86	30.000	UN	29473	LUVA NITRILICA AZUL SEM PO TAMANHOS (P; M; G)	R$ 0,20	R$ 5.882,00
87	5	UN	28900	LARINGOSCOPIO NEONATAL	R$ 487,33	R$ 2.436,67
88	800	CX	08047	SCALP TAMANHOS: (19G; 21G; 23G; 25G) COM 100 UNIDADES	R$ 20,04	R$ 16.030,00
89	1.000	un	28901	LENÇOL DE PAPEL 70X50	R$ 37,64	R$ 37.640,00
90	2.000	UN	19387	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL TAMANHOS: (Nº 6; 8; 10; 12; 14; 16; 18; 20)	R$ 0,75	R$ 1.505,00
91	1.000	UN	28902	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT PARA CLINICA E MACA 2,00X0,90CM/2.20X1.40MT	R$ 6,49	R$ 6.490,00
92	900	UN	18880	SONDA FOLEY TAMANHOS (Nº 10; 12; 14; 16; 18; 20)	R$ 2,26	R$ 2.031,75

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

93	1.650	UN	17488	SONDA NASOGASTRICA CURTA TAMANHOS (Nº 04; 06; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24)	R$ 0,72	R$ 1.184,70
94	1.650	UN	17487	SONDA NASOGASTRICA LONGA TAMANHOS (Nº 04; 06; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24)	R$ 1,41	R$ 2.319,90
95	5.500	UN	16785	SONDA URETRAL TAMANHOS: (N°: 06; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20)	R$ 0,74	R$ 4.069,86
96	80	UN	26438	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHOS (4,0MM; 4,5MM; 5,0MM; 5,5MM; 6,0MM; 6,5MM; 7,0MM; 7,5MM)	R$ 2,72	R$ 217,60
97	2.500	UN	25261	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA TAMANHOS (0; 1; 2-0; 3-0; 4-0) COM AGULHA 4,0CM	R$ 7,86	R$ 19.650,00
98	500	UN	07974	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHOS (PP; P; M; G; GG)	R$ 13,17	R$ 6.583,75
99	500	UN	07973	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS (PP; P; M; G; GG)	R$ 14,73	R$ 7.363,33
100	500	UN	29470	TALA DE IMOBILIZAÇAO MOLDAVEL DE EVA TAMANHOS (PP; P; M; G; GG)	R$ 9,55	R$ 4.773,00
101	60	UN	29471	MASCARA VNI ADULTO TAMANHOS (P; M; G)	R$ 389,99	R$ 23.399,20

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

102	1.000	CX	28914	LUVA SEM PO TAMANHO M COM 100 UNI	R$ 18,43	R$ 18.430,00
103	700	UN	29472	MASCARA LARINGEA TAMANHOS (0; 1; 2; 3; 4; 5; 6)	R$ 17,75	R$ 12.422,20
104	3.000	UN	29459	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO TAMANHOS: (0; 1-0; 2-0; 3-0; 4-0; 5-0) COM AGULHA 3,5MM	R$ 4,18	R$ 12.533,33
105	100	UN	28919	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇAO 100X100CM	R$ 6,17	R$ 617,33
106	100	UN	28920	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇAO 50X50CM	R$ 3,22	R$ 322,00
107	100	UN	28921	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇAO 80X80CM	R$ 45,77	R$ 4.577,00
108	100	UN	28922	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	R$ 5,20	R$ 520,00
109	200	UN	20691	MASCARA AEROSOL ADULTO	R$ 9,19	R$ 1.837,00
110	200	UN	20692	MASCARA AEROSOL INFANTIL	R$ 5,11	R$ 1.021,33
111	300	CX	28923	MASCARA DESCARTAVEL C/100	R$ 24,56	R$ 7.367,00
112	100	UN	28924	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	R$ 5,99	R$ 599,33
113	100	UN	28925	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	R$ 5,98	R$ 598,33
114	5.000	UN	28928	MICROPORIO 10CMX4,5MT	R$ 5,06	R$ 25.275,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

115	300	UN	28929	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	R$ 5,24	R$ 1.571,25
116	100	UN	28930	OXIMETRO ADULTO	R$ 41,74	R$ 4.173,75
117	100	UN	28931	OXIMETRO INFANTIL	R$ 69,93	R$ 6.993,00
118	100	UN	28932	OXIMETRO NEONATAL	R$ 110,24	R$ 11.023,67
119	100	UN	28933	PAPEL ECG ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIOCARE	R$ 23,12	R$ 2.312,00
120	100	PCT	28934	PRO PE DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	R$ 11,59	R$ 1.159,00
121	50	UN	28935	REAGENTE ABX MINICLEAN HORIBA 1 LITRO	R$ 136,76	R$ 6.837,83
122	20	UN	28937	REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO EM BORRACHA PVC	R$ 148,84	R$ 2.976,80
123	20	UN	28938	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COMPLETO EM BORRACHA PVC	R$ 107,20	R$ 2.144,00
124	100	UN	28939	SABAO RIO 93 DESINCRUSTANTE ORTOFOSFATO	R$ 71,69	R$ 7.169,33
125	100	CX	28944	SERINGA 5 ML COM AGULHA C/100 UNIDADES	R$ 20,24	R$ 2.023,67
126	500	CX	28945	SERINGA 10 ML COM AGULHA C/100	R$ 33,15	R$ 16.572,50

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

127	100	CX	28946	SERINGA 3 ML COM AGULHA C/100	R$ 19,66	R$ 1.966,33
128	100	CX	28948	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1ML C/100	R$ 21,31	R$ 2.131,33
129	5.000	UN	28998	SONDA URIPEN	R$ 1,38	R$ 6.883,33
130	18.000	UN	28999	SORO FISIOLOGICO 100 ML	R$ 3,99	R$ 71.775,00
131	15.000	UN	29000	SORO FISIOLOGICO 250 ML	R$ 6,61	R$ 99.187,50
132	9.000	UN	29001	SORO FISIOLOGICO 500 ML	R$ 9,45	R$ 85.005,00
133	2.400	UN	29002	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	R$ 6,28	R$ 15.060,00
134	2.400	UN	29003	SORO GLICOSADO 500 ML	R$ 8,29	R$ 19.888,00
135	2.400	UN	29004	SORO RINGER LACTADO 500 ML	R$ 10,40	R$ 24.968,00
136	2.400	UN	29005	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	R$ 5,30	R$ 12.712,00
137	50	UN	29006	SUPORTE PARA DESCARPACK 7 LT E 13 LT	R$ 27,19	R$ 1.359,67
138	100	UN	29007	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	R$ 9,27	R$ 927,00
139	100	UN	29008	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO (PISTOLA)	R$ 99,90	R$ 9.990,00
140	1.000	UN	29009	TESTE QUIMICO	R$ 14,70	R$ 14.700,00
141	300	CX	29011	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	R$ 9,05	R$ 2.714,25
142	10	CX	29021	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.0 COM 10 UNIDADES	R$ 18,11	R$ 181,10
143	10	CX	29022	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.5 COM 10 UNIDADES	R$ 9,72	R$ 97,20

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

144	100	UN	29023	HUMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COPO	R$ 12,04	R$ 1.204,07
145	2.000	UN	29030	ESCOVINHA COM IODOPOLVIDONA 10%	R$ 2,16	R$ 4.326,67
146	1.000	UN	29031	GERMI RIO PRONTO USO GALAO 5 LTS	R$ 49,41	R$ 49.406,67
147	1.000	UN	29032	ACIDO PERACETICO 0,2% PRONTO USO GALAO 5 LT	R$ 101,50	R$ 101.496,67
148	1.000	UN	29033	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 5 LT	R$ 100,28	R$ 100.276,67
149	2.000	UN	29034	HIPOCLORITO 1% GALAO 5LT	R$ 12,49	R$ 24.980,00
150	500	UN	29035	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	R$ 7,76	R$ 3.878,33
151	500	UN	29036	FIXADOR DE TRAQUEOSCOMIA	R$ 7,47	R$ 3.735,00
152	100	CX	29037	TESTE DE BOWIE-DICK C/50 FOLHAS	R$ 193,75	R$ 19.374,75
153	5	UN	29038	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CABEÇA UNICA COR AZUL	R$ 1,05	R$ 5,27
154	5	UN	29039	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CABEÇA ÚNICA COR AMARELA	R$ 56,44	R$ 282,19

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

155	5	UN	29040	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CABECA DUPLA COR CINZA	R$ 38,87	R$ 194,33
156	1.000	PCT	29041	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 60 LT C/ 100 UNIDADES	R$ 23,06	R$ 23.062,50
157	1.000	PCT	29042	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LT C/ 100 UNIDADES	R$ 32,72	R$ 32.716,00
158	1.000	UN	29044	TESTE DE INDICADOR BIOLOGICO 24 HORAS	R$ 2,21	R$ 2.210,00
159	100	PCT	29045	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE C/ 250 UNIDADES	R$ 54,60	R$ 5.460,00
160	1.000	UN	29046	ESPONJA PARA LIMPEZA DE INTRUMENTAIS CIRURGICOS	R$ 25,55	R$ 25.546,67
161	1.000	UN	29050	OCULOS DE PROTEÇAO 100 UNIDADES	R$ 8,89	R$ 8.886,67
162	1.000	UN	29051	ABAFADOR DE RUIDOS	R$ 107,68	R$ 107.680,00
163	300	UN	29052	PERA DE ASPIRAÇAO N°6	R$ 0,69	R$ 207,00
164	300	UN	29053	PERA DE ASPIRAÇAO N°8	R$ 0,72	R$ 215,25
165	100	UN	29064	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	R$ 52,72	R$ 5.272,33
166	50	UN	29070	TRAQUEIA ADULTO PARA VENTILADOR MECANICO	R$ 253,03	R$ 12.651,50

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

167	20	UN	29071	TRAQUEIA INFANTIL/PEDIATRICA PARA VENTIOLADOR MECANICO	R$ 279,80	R$ 5.596,00
168	300	UN	29075	MASCARA SIMPLES DE OXIGENIO ADULTO	R$ 8,56	R$ 2.568,00
169	100	UN	29076	MASCARA SIMPLES DE OXIGENIO INFANTIL/PEDIATRICO	R$ 7,98	R$ 797,50
170	100	UN	29077	MASCARA SIMPLES DE OXIGENIO NEONATAL	R$ 5,45	R$ 544,50
171	100	UN	29078	KIT DE MASCARA VENTURI ADULTO	R$ 8,92	R$ 891,50
172	100	UN	29079	KIT DE MASCARA VENTURI INFANTIL/PEDIATRICO	R$ 8,45	R$ 845,00
173	100	UN	29080	KIT DE MASCARA VENTURI NEONATAL	R$ 9,89	R$ 989,00
174	500	UN	29088	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL/PEDIATRICO	R$ 1,45	R$ 722,50
175	5.000	UN	29089	DISPOSITIVO TRASNFERIDOR DE SOLUÇAO PONTA DUPLA	R$ 9,23	R$ 46.166,67
176	20	UN	29090	KIT HEAD BLOCK ADULTO	R$ 92,80	R$ 1.855,95
177	20	UN	29091	KIT HEAD BLOCK INFANTIL	R$ 139,66	R$ 2.793,27
178	50	UN	29092	KIT DE TIRANTES PARA PRANCHA RIGIDA	R$ 55,66	R$ 2.783,17
179	50	UN	29093	KIT TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA RIGIDA	R$ 60,13	R$ 3.006,25

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

180	20	UN	29094	ABRAÇADEIRA COM MANGUITO 1 VIA ADULTO PARA MONITOR	R$ 58,02	R$ 1.160,40
181	20	UN	29095	ABRAÇADEIRA COM MANGUITO 1 VIA PEDIATRICO PARA MONITOR	R$ 70,64	R$ 1.412,87
182	20	UN	29096	ABRAÇADEIRA COM MANGUITO 1 VIA NEONATAL PARA MONITOR	R$ 47,67	R$ 953,33
183	50	UN	29097	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCOPIO	R$ 75,49	R$ 3.774,63
184	50	UN	29098	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO COM ESTETOSCOPIO	R$ 78,47	R$ 3.923,33
185	50	UN	29099	ESFIGMOMANOMETRO NEONATAL COM ESTETOSCOPIO	R$ 83,91	R$ 4.195,50
186	60	CX	29357	AGULHA PARA CANETA INSULINA 4MMX32G C/100 UND	R$ 23,70	R$ 23,70
187	200	CX	29358	MASCARA CIURGICA COM DESCARTAVEL C/100	R$ 10,27	R$ 2.053,43
188	1.500	UN	29474	LUVA CANO LONGO DE LATEX TAMANHOS (P; M; G)	R$ 6,08	R$ 9.120,00
189	50	CX	29359	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA C/ 100 UNIDADES	R$ 31,49	R$ 1.574,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

190	200	CX	29407	BOLSA ACTIVE LIFE DRENAVEL TRANSPARENTE RECORTAVEL 19/64MM C/ 10 UNIDADES	R$ 104,95	R$ 20.990,00
191	50	UN	20139	SENSOR FREESTYLE LIBRE	R$ 332,60	R$ 16.629,83
192	360	PC	29169	FRALDA INFANTIL XG C/28	R$ 28,39	R$ 10.219,20
193	300	PC	29170	FRALDA INFANTIL XXG C/28	R$ 43,08	R$ 12.924,00
194	500	PC	29177	FRALDA GERIATRICA G C/8 UN	R$ 17,36	R$ 8.681,67
195	800	PC	17391	FRALDA GERIATRICA M C/ 18 UNIDADES	R$ 29,23	R$ 23.386,67
196	300	PC	25577	FRALDA INFANTIL M C/ 40 UNIDADES	R$ 24,40	R$ 7.320,00
197	300	PC	25578	FRALDA INFANTIL G C/ 32 UNIDADES	R$ 20,44	R$ 6.132,00
198	400	UN	20787	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA G-TECH LITE	R$ 26,58	R$ 10.633,33
199	10.000	UN	29178	TIRAS DE GLICEMIA G-TECH LITE	R$ 0,61	R$ 6.133,33
						R$ 3.453.118,35

LOTE 03 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10.000	CO	25661	ACIDO FOLICO 5MG	R$ 0,66	R$ 6.600,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

2	10.000	CP	02990	ALBENDAZOL 400MG	R$ 0,46	R$ 4.620,00
3	2.000	VD	08224	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 10 ML	R$ 1,21	R$ 2.420,00
4	30.000	CO	29100	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R$ 2,25	R$ 67.400,00
5	20.000	CP	08240	AZITROMICINA 500 MG	R$ 1,34	R$ 26.733,33
6	2.000	VD	19153	AZITROMICINA 200 MG / 5 ML	R$ 6,89	R$ 13.780,00
7	20.000	CP	02989	AMOXILINA 500MG	R$ 0,41	R$ 8.266,67
8	500	VD	29101	AMOXILINA 250 MG /5ML	R$ 4,23	R$ 2.115,00
9	5.000	CO	12669	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125MG	R$ 1,18	R$ 5.900,00
10	500	VD	29102	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	R$ 5,65	R$ 2.825,00
11	500	VD	29103	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	R$ 4,13	R$ 2.066,25
12	2.000	UN	29104	ACETILCISTEINA 600MG/ENV	R$ 0,72	R$ 1.446,50
13	8.000	CP	03809	AMIODARONA 200 MG	R$ 0,50	R$ 4.000,20
14	10.000	CP	08234	AMITRIPTILINA 25 MG	R$ 0,51	R$ 5.100,00
15	10.000	CP	15105	AMITRIPTILINA 75 MG	R$ 0,64	R$ 6.366,67
16	2.000	CP	08258	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	R$ 0,57	R$ 1.140,00
17	3.000	CO	08331	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	R$ 0,56	R$ 1.687,50
18	15.000	CO	08277	FUROSEMIDA 40 MG	R$ 0,44	R$ 6.550,00
19	15.000	CP	03896	DIAZEPAM 10 MG	R$ 0,86	R$ 12.950,00
20	12.000	CP	16586	CICLOBENZAPRINA 10 MG	R$ 0,52	R$ 6.288,24
21	10.000	CP	15064	CINARIZINA 25 MG	R$ 1,02	R$ 10.150,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

22	10.000	CP	03891	CINARIZINA 75 MG	R$ 1,06	R$ 10.551,75
23	20.000	CP	17349	CLONAZEPAM 2MG	R$ 0,57	R$ 11.333,33
24	10.000	CP	08242	CARBAMAZEPINA 200 MG	R$ 0,42	R$ 4.233,33
25	3.000	CO	03895	CLORPROMAZINA 100 MG	R$ 0,49	R$ 2.450,00
26	2.000	VD	03033	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	R$ 0,97	R$ 2.910,00
27	15.000	CP	08287	IBUPROFENO 300 MG	R$ 3,15	R$ 6.293,33
28	15.000	CP	03916	IBUPROFENO 600 MG	R$ 1,13	R$ 16.965,00
29	20.000	CO	03060	SINVASTATINA 20MG	R$ 1,36	R$ 20.362,50
30	20.000	CO	03939	SINVASTATINA 40 MG	R$ 0,59	R$ 11.866,67
31	5.000	VD	08264	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	R$ 0,35	R$ 6.933,33
32	40.000	CP	08263	DIPIRONA 500 MG	R$ 3,47	R$ 17.325,00
33	100	FR	28680	OSTOPORIM 10ML GOTA	R$ 0,64	R$ 25.466,67
34	400	VD	29105	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62.5MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75 ML	R$ 14,46	R$ 1.445,80
35	5.000	CO	03017	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	R$ 24,53	R$ 9.811,00
36	3.000	CP	03907	FENITOINA 100 MG	R$ 0,37	R$ 1.834,00
37	2.000	VD	29106	HIDROXIDO DE ALUMINIO XAROPE 100ML	R$ 0,27	R$ 802,50
38	260	VD	08330	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	R$ 5,61	R$ 11.213,33
39	20.000	CP	16603	SULFATO FERROSO 40 MG	R$ 2,39	R$ 620,53
40	5.000	VD	29107	BROMOPRIDA 4 MG/ML	R$ 0,36	R$ 7.200,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

41	10.000	CP	03860	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	R$ 2,24	R$ 11.183,33
42	5.000	CP	07066	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	R$ 1,06	R$ 10.566,67
43	25.000	CP	19768	SERTRALINA 50 MG	R$ 0,50	R$ 2.475,00
44	5.000	CP	21711	DIAZEPAM 5 MG	R$ 1,49	R$ 37.250,00
45	30.000	CP	08297	METFORMINA 850 MG	R$ 0,40	R$ 1.975,00
46	20.000	CP	29108	GLIFAGE XR (METFORMINA) 500MG	R$ 0,28	R$ 8.400,00
47	2.000	TB	03921	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL	R$ 1,04	R$ 20.866,67
48	500	UN	25565	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY (COM BOMBINHA)	R$ 9,53	R$ 19.052,67
49	300	VD	08332	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 100 ML	R$ 19,72	R$ 9.861,25
50	3.000	CO	03030	HALOPERIDOL 5 MG	R$ 16,58	R$ 4.974,00
51	5.000	CO	08278	FLUCONAZOL 150 MG	R$ 0,36	R$ 1.070,00
52	4.000	CO	08303	METILDOPA 500 MG	R$ 0,77	R$ 3.837,50
53	4.000	CO	03064	SECNIDAZOL 1.000 MG	R$ 1,28	R$ 5.104,00
54	2.000	TB	08299	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	R$ 1,30	R$ 5.208,00
55	500	CP	02991	AMINOFILINA 100 MG	R$ 8,29	R$ 16.584,00
56	10.000	VD	19765	DEXAMETASONA 0,5 MG/ 5 ML	R$ 0,24	R$ 122,09
57	1.000	CO	08283	HIOSCINA 10 MG	R$ 2,21	R$ 22.100,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

58	2.000	CP	08255	CLONAZEPAM 0,5 MG	R$ 0,73	R$ 733,00
59	3.000	CP	17606	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 446,67
60	15.000	CP	08238	ATENOLOL 50 MG	R$ 0,51	R$ 1.540,00
61	15.000	CP	03877	ANLODIPINO 5MG	R$ 0,89	R$ 13.400,00
62	10.000	CP	03893	CIPROFLOXACINO 500 MG	R$ 0,11	R$ 1.650,00
63	1.000	VD	08291	LORATADINA SUSPENSÃO 1 MG/ML XPE 100 ML	R$ 0,20	R$ 1.966,67
64	1.000	VD	08301	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	R$ 3,11	R$ 3.106,27
65	30.000	CX	15095	LOSARTANA 50 MG	R$ 5,97	R$ 5.966,67
66	10.000	CP	08248	CEFALEXINA 500 MG	R$ 0,16	R$ 4.700,00
67	5.000	TB	08260	DEXAMETASONA POMADA 1 MG	R$ 0,94	R$ 9.372,50
68	2.000	TB	01755	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR + 14 APL	R$ 3,05	R$ 15.250,00
69	20.000	CO	03929	OMEPRAZOL 20 MG	R$ 6,31	R$ 12.626,67
70	20.000	CO	00516	OMEPRAZOL 40MG	R$ 0,29	R$ 5.866,67
71	20.000	CP	00537	PARACETAMOL 500 MG	R$ 0,42	R$ 8.373,33
72	1.000	VD	03066	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	R$ 0,65	R$ 13.000,00
73	10.000	CP	15063	ATENOLOL 25 MG	R$ 1,45	R$ 1.446,67
74	10.000	TB	13345	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G 5MG+250 UI/G	R$ 0,85	R$ 8.533,33
75	2.000	VD	03053	PARACETAMOL 10ML GOTAS 10 ML 20 MG/ML	R$ 5,70	R$ 57.000,00
76	15.000	CP	25668	PREDINISOLONA 20 MG	R$ 1,47	R$ 2.946,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

77	5.000	CP	15111	METRONIDAZOL 400 MG	R$ 0,32	R$ 4.777,00
78	2.000	VD	03018	DEXAMETASONA 5 MG XAROPE 120 ML	R$ 0,80	R$ 4.000,00
79	8.000	CO	08325	SIMETICONA 40 MG	R$ 2,41	R$ 4.826,67
80	10.000	CP	18494	BROMOPRIDA 10 MG	R$ 0,32	R$ 2.560,00
81	20.000	CP	15109	CETOPROFENO 150 MG	R$ 1,22	R$ 12.200,00
82	20.000	CP	02993	ANLODIPINO 10 MG	R$ 1,04	R$ 20.733,33
83	10.000	CO	14662	PROPRANOLOL 40 MG	R$ 2,11	R$ 42.293,33
84	300	VD	21599	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	R$ 0,47	R$ 4.733,33
85	8.000	CP	08246	CAPTOPRIL 50 MG	R$ 6,53	R$ 1.958,80
86	8.000	CP	15090	ENALAPRIL 10 MG	R$ 0,45	R$ 3.600,00
87	4.000	CP	08225	ALPRAZOLAM 2 MG	R$ 0,33	R$ 2.670,13
88	8.000	CP	16736	CARVEDILOL 25 MG	R$ 1,14	R$ 4.546,67
89	3.000	TB	25566	CETOCONAZOL 20 MG	R$ 1,12	R$ 8.940,00
90	1.000	TB	17607	ACICLOVIR CREME	R$ 6,54	R$ 19.620,00
91	1.000	VD	25568	AMBROXOL 15 MG/5 ML	R$ 4,85	R$ 4.850,00
92	1.000	VD	08324	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 10 ML	R$ 2,53	R$ 2.533,33
93	3.000	CP	08227	AMPICILINA 500 MG	R$ 2,24	R$ 2.243,33
94	500	VD	08226	AMPICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5 ML 60 ML	R$ 0,64	R$ 1.918,10
95	2.000	VD	25567	NIMESULIDA 50 MG/ML	R$ 9,08	R$ 4.538,33
96	3.000	CP	08245	CAPTOPRIL 25 MG	R$ 1,95	R$ 3.906,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

97	1.000	CP	08253	CLARITROMICINA 500 MG	R$ 1,18	R$ 3.540,00
98	2.000	VD	08319	PREDNISOLONA XAROPE 3 MG/ML 60 ML	R$ 1,93	R$ 1.931,25
99	2.000	CO	08309	NORFLOXACINO 400 MG	R$ 4,86	R$ 9.724,65
100	6.000	CO	03906	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R$ 0,96	R$ 1.926,87
101	3.000	CO	08317	PREDNISONA 5 MG	R$ 1,31	R$ 7.884,00
102	500	VD	08247	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R$ 0,57	R$ 1.700,00
103	20.000	CO	01774	FLUOXETINA 20 MG	R$ 10,66	R$ 5.331,67
104	5.000	CO	03899	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	R$ 0,86	R$ 17.133,33
105	300	VD	13343	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30ML	R$ 0,30	R$ 1.516,67
106	2.000	CP	29109	VONAU CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	R$ 2,00	R$ 599,90
107	600	CP	29110	DULOXETINA 60 MG	R$ 0,27	R$ 533,33
108	360	CP	29111	NEOZINE 100 MG	R$ 2,71	R$ 1.626,00
109	900	CP	29112	ROSUVASTATINA 20 MG	R$ 1,28	R$ 461,16
110	900	CP	29113	VALSARTANA 320MG	R$ 0,37	R$ 333,00
111	900	CP	29114	DAFLON 1000MG	R$ 2,02	R$ 1.818,00
112	12	UN	25012	LIRIS COLIRIO	R$ 6,55	R$ 5.898,70
113	900	CP	29115	DIAMICROM MR 30 MG	R$ 33,60	R$ 403,22
114	500	UN	25691	INSULINA LANTUS 100UI/ML CANETA	R$ 0,89	R$ 796,50

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

115	100	UN	29116	INSULINA HUMALOG 5X3 ML CANETA	R$ 115,87	R$ 57.933,33
116	1.000	CP	29117	QUETIAPINA 100MG	R$ 137,47	R$ 13.747,00
117	1.000	CP	29118	QUETIAPINA 200MG	R$ 1,00	R$ 996,67
118	1.000	CP	29119	OLANZAPINA 10 MG	R$ 1,02	R$ 1.020,33
119	600	CP	29120	ZINPASS EZE 10+10	R$ 0,49	R$ 486,67
120	600	CP	29121	ZOLPIDEM 10MG	R$ 2,40	R$ 1.438,40
121	720	UN	23515	CUBITAN 200 ML	R$ 0,23	R$ 138,00
122	2.000	CP	29122	ESCITALOPRAN 20 MG	R$ 26,11	R$ 18.802,32
123	360	CP	29123	HEMILFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	R$ 1,44	R$ 2.889,13
124	100	UN	19628	INSULINA FIASP- CANETA	R$ 0,24	R$ 86,40
125	360	CP	29124	SOMALGIN CARDIO 100 MG	R$ 94,07	R$ 9.407,33
126	2.000	CP	29125	VIMPAT 100 MG	R$ 0,66	R$ 236,40
127	144	LT	29126	LEITE FORTINI COMPLETE	R$ 13,14	R$ 26.285,24
128	2.000	UN	26333	LEITE ISOSOURCE SOYA FIBER 1.5 1LT	R$ 78,00	R$ 11.232,00
129	900	CP	29127	NESINA MET 12,5MG+850MG/50MG	R$ 26,31	R$ 52.620,00
130	900	CP	29128	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG	R$ 2,85	R$ 2.562,30
131	900	CP	29129	TROPINAL 300MG+6,5 MCG+104MCG+1MG	R$ 0,85	R$ 767,25
132	2.000	CP	29130	DEPAKOTE ER 500MG	R$ 1,04	R$ 938,85

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

133	2.000	UN	09446	TRILEPTAL 600MG	R$ 3,26	R$ 6.510,00
134	900	CP	29132	VENLAFAXINA 150 MG	R$ 6,41	R$ 12.822,80
135	900	CP	29133	VENZER HCT CANDESARTANA CILEXETILA + HCT 16MG + 12,5	R$ 0,97	R$ 868,50
136	2.000	CP	29134	BUSCOPAN 10 MG	R$ 2,36	R$ 2.127,00
137	500	VD	29135	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20 ML	R$ 0,44	R$ 880,00
138	2.000	CP	29136	CITALOPRAM 20 MG	R$ 7,79	R$ 3.896,67
139	1.000	CP	29137	ENTRESTO 100MG	R$ 0,24	R$ 486,67
140	600	CP	29138	JANUMET 50/100MG	R$ 5,12	R$ 5.124,44
141	900	CP	29139	MILGAMMA 150MG	R$ 4,24	R$ 2.544,00
142	1.000	CP	29140	ENTRESTO 50MG	R$ 2,62	R$ 2.361,00
143	600	CP	29141	ZETSIM 10MG/20MG	R$ 7,23	R$ 7.225,83
144	600	CP	29142	ANSITEC 5MG	R$ 2,56	R$ 1.534,88
145	600	CP	29143	ARIPIPRAZOL 10MG	R$ 1,38	R$ 830,00
146	360	CP	29144	CARBOLITIUM 300 MG	R$ 3,61	R$ 2.167,60
147	600	CP	29145	CONCARDIO 2,5MG	R$ 0,98	R$ 352,80
148	600	UN	29146	DIOSMIN SDU 1000MG SACHE	R$ 4,17	R$ 2.503,60
149	1.000	CP	29147	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO (ALENIA 12MG+400MG)	R$ 5,22	R$ 3.134,00
150	1.000	CP	29148	GABAPENTINA 400MG	R$ 2,83	R$ 2.827,44
151	1.000	CP	29149	FORXIGA 10MG	R$ 2,53	R$ 2.532,22
152	600	CP	29150	NEOVANGY MR 35MG	R$ 6,49	R$ 6.485,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

153	2.000	CP	29152	NIMEGON MET 50/850MG	R$ 0,89	R$ 532,53
154	600	CP	29153	NITRAZEPAN 5MG	R$ 5,08	R$ 10.150,22
155	15	UN	23523	PANTANOL S 2,22 MG/ML COLIRIO 2,5ML	R$ 0,68	R$ 406,30
156	900	CP	29154	PREGABALINA 75MG	R$ 78,58	R$ 1.178,70
157	360	CP	29155	RISPERIDONA 1MG	R$ 2,27	R$ 2.041,80
158	24	VD	29156	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	R$ 0,29	R$ 103,20
159	2.000	CP	29157	SELOZOK 100MG	R$ 28,63	R$ 687,04
160	2.000	CP	29158	SELOZOK 50MG	R$ 3,88	R$ 7.755,11
161	600	CP	29159	SUGONON 5MG	R$ 3,00	R$ 5.992,22
162	2.000	CP	29161	ETNA (FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG+TRIFOSFATO TRISODICO DE URIDINA 1,5MG+ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG)	R$ 5,48	R$ 3.290,73
163	900	CP	29162	FORFIG 100MG	R$ 131,45	R$ 262.900,00
164	360	CP	29163	GALVUS 50/500MCG	R$ 3,29	R$ 2.958,00
165	2.000	CP	29164	GLIFAGE XR 1 GR	R$ 3,26	R$ 1.173,94
166	100	UN	19629	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA- CANETA	R$ 1,46	R$ 2.926,95
167	2.400	CP	29165	JARDIANCE 25MG	R$ 204,75	R$ 20.475,33
168	600	CP	29166	LEVOID 50MG	R$ 11,80	R$ 28.329,87
169	5.000	CP	29167	METILFENIDATO 10MG	R$ 0,59	R$ 352,13
170	1.000	CP	29168	NAPRIX 10+5MG	R$ 3,05	R$ 15.251,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

171	15	VD	29172	DESLORATADINA 0,5MG	R$ 1,90	R$ 1.902,50
172	500	CP	29173	DEXLANT 60MG	R$ 6,04	R$ 90,56
173	5.000	CP	29174	DIVALCON 500MG	R$ 3,73	R$ 1.863,89
174	400	CP	29175	DONILA DUO 10MG/20MG	R$ 3,62	R$ 18.111,11
175	1.000	CP	29176	DULOXETINA 30MG	R$ 6,68	R$ 2.672,89
176	2.000	CP	29179	HIDRALAZINA 25MG	R$ 2,42	R$ 2.420,00
177	2.000	CP	29180	HIDRALAZINA 50MG	R$ 0,44	R$ 876,67
178	2.000	CP	29181	CLINDAMICINA 300MG	R$ 0,53	R$ 1.058,80
179	2.000	VD	29182	ERITROMICINA 50MG/ML	R$ 0,80	R$ 1.592,00
180	2.000	VD	29183	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	R$ 4,12	R$ 8.235,00
181	2.000	CP	29184	NITROFURANTINA 100MG	R$ 6,35	R$ 12.706,67
182	5.000	CP	29185	DEXAMETASONA 4MG	R$ 0,46	R$ 924,67
183	2.000	CP	29186	CARBONATO DE CALCIO 500MG	R$ 0,37	R$ 1.833,33
184	2.000	CP	29187	MEBENDAZOL 100MG	R$ 0,46	R$ 910,00
185	5.000	CP	29188	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R$ 0,40	R$ 790,00
186	15.000	CP	29189	SERTRALINA 100 MG	R$ 0,75	R$ 3.725,00
187	15.000	CP	29190	NIFEDIPINA 10 MG	R$ 1,33	R$ 19.900,00
188	20.000	CP	29191	NIFEDIPINA 20 MG	R$ 0,52	R$ 7.800,00
189	2.000	UN	29192	BUDESONIDA 32 MCG	R$ 0,41	R$ 8.266,67
190	2.000	UN	29193	BUDESONIDA 64 MCG	R$ 33,75	R$ 67.500,00
191	2.000	VD	29194	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML	R$ 23,90	R$ 47.793,33
192	2.000	CP	29195	DRAMIN B6	R$ 5,20	R$ 10.399,33

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

193	5.000	CP	17066	CARVEDILOL 12,5 MG	R$ 0,71	R$ 1.429,33
194	15.000	CP	29196	GLIBENCAMIDA 5MG	R$ 2,66	R$ 13.277,22
195	20.000	CP	29197	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R$ 0,07	R$ 1.100,00
196	6.000	CP	08290	LORATADINA 10 MG	R$ 0,09	R$ 1.866,67
197	10.000	CP	16598	NIMESULIDA 100 MG	R$ 0,54	R$ 3.240,00
198	5.000	CO	08269	ENALAPRIL 20 MG	R$ 0,26	R$ 2.566,67
199	10.000	CP	19766	ESPIRONOLACTONA 50 MG	R$ 0,50	R$ 2.517,50
200	2.000	CO	03902	DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,69	R$ 6.933,33
201	3.000	CO	08292	METRONIDAZOL 250 MG	R$ 0,42	R$ 846,67
202	8.000	CP	15377	FENOBARBITAL 100 MG	R$ 0,46	R$ 1.380,00
203	1.000	VD	21131	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML	R$ 0,47	R$ 3.780,00
204	3.000	CP	15388	NAPROXENO 500 MG	R$ 2,60	R$ 2.596,67
205	3.000	CP	15384	PIROXICAM 20 MG	R$ 0,99	R$ 2.960,00
206	1.000	CP	29198	FRISIUM 20MG	R$ 0,47	R$ 1.420,00
207	1.000	CP	29199	ATORVASTATINA 20 MG	R$ 1,58	R$ 1.580,00
208	1.000	CP	29200	TOPIRAMATO 100MG	R$ 0,61	R$ 606,67
209	1.000	CP	29201	CIPROFIBRATO 100MG	R$ 0,49	R$ 490,00
210	1.000	CP	29202	ECASIL 81MG	R$ 1,40	R$ 1.396,67
211	1.000	CP	29203	GLIMEPIRIDA 2MG	R$ 0,48	R$ 476,78
212	1.000	CP	29204	PURAN T4 88 MG	R$ 1,57	R$ 1.566,67
213	1.000	CP	29205	STANGLIT 45MG	R$ 0,76	R$ 758,78
214	2.000	CP	29206	XARELDO 2,5 MG	R$ 5,54	R$ 5.542,50
215	1.000	CP	29207	DOISKA 180 MG	R$ 1,62	R$ 3.240,00
216	2.000	CP	29208	RIVAROXABANO 10MG	R$ 3,38	R$ 3.382,50

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

217	2.000	CP	29209	NEULEPTIL PERICIAZINA 26/2	R$ 0,61	R$ 1.213,33
218	2.000	CP	29210	FINASTERIDA 5MG	R$ 11,29	R$ 22.573,33
219	2.000	CP	29211	PURAN T4 62,5	R$ 0,37	R$ 735,00
220	2.000	CP	29212	LOSARTANA 25MG	R$ 0,55	R$ 1.106,89
221	2.000	CP	29213	METROPOLOL 25MG	R$ 0,36	R$ 715,33
222	2.000	CP	29214	SIMETICONA 125 MG	R$ 0,27	R$ 546,67
223	2.000	CP	29215	CLOPIDOGREL 75MG	R$ 1,21	R$ 2.420,00
224	2.000	CP	29216	FLAVONID 900+1000MG	R$ 0,30	R$ 600,00
225	2.000	CP	29217	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG	R$ 1,63	R$ 3.257,78
226	2.000	CP	29218	TORVAL CR 500 MG	R$ 0,35	R$ 690,00
227	2.000	CP	29219	MIRTAZAPINA 30MG	R$ 2,16	R$ 4.324,45
228	2.000	CP	29220	CLORPROMAZINA 25MG	R$ 0,78	R$ 1.556,00
229	2.000	CP	29221	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	R$ 0,39	R$ 773,33
230	2.000	CP	29222	PURAN T4 25MG	R$ 0,12	R$ 235,00
231	2.000	CP	29223	QUETIAPINA 25MG	R$ 0,45	R$ 895,56
232	2.000	CP	29224	TRAZODONA 50MG	R$ 0,14	R$ 284,80
233	2.000	CP	29225	PURAN T4 75MG	R$ 0,23	R$ 465,00
234	2.000	UN	24569	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	R$ 0,64	R$ 1.280,00
235	2.000	TB	29226	COLAGENASE COM E SEM	R$ 38,15	R$ 76.295,00
236	2.000	TB	29227	CLORANFENICOL	R$ 17,61	R$ 35.226,67
237	2.000	UN	17353	SAF-GEL 85G	R$ 14,90	R$ 29.795,00
238	2.000	UN	29228	DERSANI COM VITAMINA A e E	R$ 70,14	R$ 140.273,33

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

239	2.000	CP	29231	ANSITEC 10MG	R$ 4,92	R$ 9.835,00
240	2.000	CP	29232	VENLAXIN XR 75MG	R$ 2,30	R$ 4.606,67
241	2.000	CP	29233	LEVOID SODICO 100 MCG	R$ 1,82	R$ 3.640,00
242	2.000	CP	29234	MIRTAZAPINA 15MG	R$ 0,24	R$ 480,00
243	4.000	CP	29235	DEPAKENE ACIDO VALPROICO 250MG	R$ 0,50	R$ 1.000,00
244	4.000	CP	29236	ALPRAZOLAM 0,25MG	R$ 0,25	R$ 1.013,33
245	4.000	CP	29237	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R$ 0,11	R$ 454,67
246	4.000	CP	29238	ALPRAZOLAM 1MG	R$ 0,07	R$ 280,00
247	4.000	CP	29239	BROMAZEPAM 6MG	R$ 0,09	R$ 359,00
248	4.000	CP	29240	CARBAMAZEPINA 400MG	R$ 0,43	R$ 1.737,78
249	4.000	CP	29241	CLORPROMAZINA 100MG	R$ 0,59	R$ 2.340,00
250	4.000	CP	29242	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	R$ 0,39	R$ 1.547,20
251	4.000	CP	29243	ESCITALOPRAM 10MG	R$ 0,72	R$ 2.860,00
252	4.000	CP	29244	PAROXETINA 20MG	R$ 1,23	R$ 4.936,00
253	4.000	CP	29245	PREGABALINA 150MG	R$ 0,44	R$ 1.760,00
254	4.000	CP	29246	RISPERIDONA 3MG	R$ 0,73	R$ 2.906,67
255	4.000	CP	29247	OLANZAPINA 2,5 MG	R$ 0,13	R$ 506,80
256	4.000	CP	29248	SERTRALINA 25MG	R$ 0,43	R$ 1.720,00
257	1.200	CP	29256	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	R$ 1,14	R$ 4.566,67
258	1.000	CP	29257	ALOPURINOL 100MG	R$ 0,24	R$ 287,70
259	1.000	CP	29258	ATENOLOL 100MG	R$ 0,16	R$ 156,33
260	1.000	CP	29259	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R$ 0,10	R$ 103,33

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

261	300	VD	29260	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	R$ 0,36	R$ 358,00
262	1.000	CP	29261	CLOMIPRAMINA 25MG	R$ 18,05	R$ 5.416,00
263	400	VD	29262	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	R$ 0,95	R$ 948,00
264	1.000	CP	29263	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R$ 2,87	R$ 1.148,00
265	300	VD	29264	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	R$ 0,80	R$ 800,00
266	1.000	VD	29265	DORPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	R$ 3,20	R$ 961,10
267	1.000	CP	29266	ESPIRAMICINA 500MG	R$ 25,05	R$ 25.053,33
268	5.000	CP	29267	IVERMECTINA 6MG	R$ 4,99	R$ 4.993,33
269	1.000	CP	29269	LEVOTIROXINA PODICA 100MG	R$ 0,71	R$ 3.559,38
270	800	VD	29270	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML	R$ 1,01	R$ 1.013,67
271	1.000	CP	29271	RIFAMPICINA 300MG	R$ 3,06	R$ 2.445,33
272	1.000	CP	29272	SINVASTATINA 10 MG	R$ 4,18	R$ 4.180,00
273	1.200	VD	29274	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO II XAROPE 60 ML	R$ 2,34	R$ 2.344,80
274	1.200	CP	29275	TIAMINA 300MG	R$ 3,20	R$ 3.844,00
275	100	LT	29276	LEITE APTAMIL AR 800G	R$ 0,27	R$ 318,00
276	100	LT	29277	LEITE APTAMIL PREMIUM 800G	R$ 86,82	R$ 8.682,25
277	100	LT	29278	LEITE FORTINE PLUS 400G SABOR BAUNILHA	R$ 65,97	R$ 6.596,60

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

278	100	LT	29279	LEITE MILNUTRE SOJA 800G	R$ 75,70	R$ 7.569,50
279	100	LT	29280	LEITE NAN CONFORTE 400G	R$ 84,33	R$ 8.433,25
280	6	CX	29372	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG+CARBONATO DE MAGNESIO 30 MG COM 30 CP	R$ 41,44	R$ 4.144,33
281	500	VD	29373	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40ML/G/ML SUSPENSAO ORAL	R$ 52,63	R$ 315,80
282	5	FR	29378	CARMELOSE SODICA 5MG 10ML COLIRIO	R$ 7,25	R$ 3.623,33
283	12	CX	29379	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG C/30 CP	R$ 16,49	R$ 82,43
284	6	FR	29380	CLORIDRATO DE OLOPATADINA COLIRIO 2MG/ML	R$ 33,03	R$ 396,32
285	10	CX	29384	DOLOSAL 50MG/ML	R$ 54,96	R$ 329,76
286	6	CX	29385	EZOPICLONA 3MG C/20 CP	R$ 95,39	R$ 572,32
287	6	CX	29386	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10MG/20 MG C/30 CP	R$ 66,47	R$ 398,84
288	18	LT	29387	FORMULA APTAMIL AR 400G	R$ 55,74	R$ 1.003,38
289	6	CX	29388	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+METFORMINA 50+1000MG C/30 CP	R$ 188,43	R$ 1.130,58

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

290	6	CX	29389	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+METFORMINA 50+850 MG C/30 CP	R$ 157,14	R$ 942,86
291	126	UN	29391	INSULINA GLARGINA CANETA 3ML	R$ 49,93	R$ 6.290,55
292	20	UND	29392	INSULINA GLARGINA FRASCO 100UI/ML FRASCO 10ML	R$ 119,24	R$ 2.384,70
293	120	UN	29393	INSULINA LISPRO 100UI 3ML	R$ 64,44	R$ 7.733,20
294	6	CX	29395	LEVOTIROXINA 125 MCG C/30 CP	R$ 22,26	R$ 133,58
295	6	CX	29396	LEVOTIROXINA 88 MG C/30 CP	R$ 28,73	R$ 172,36
296	60	CX	29397	METILDOPA 250 MG	R$ 25,75	R$ 1.545,00
297	60	CX	29398	NORETISTERONA 0,35 MG	R$ 14,22	R$ 853,00
298	6	CX	29399	OLANZAPINA 5 MG C/30 CP	R$ 29,65	R$ 177,90
299	12	CX	29400	OLMESARTANA 40 MG	R$ 45,23	R$ 542,72
300	12	CX	29401	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,25 MG	R$ 51,54	R$ 618,52
301	12	CX	29402	OXCARBAZEPINA 600 MG C/60 CP	R$ 243,34	R$ 2.920,08
302	6	CX	29403	RIVAROXABANA 2,5 MG C/30 CP	R$ 111,48	R$ 668,90
303	6	CX	29404	ROSUVASTATINA BASE+EZETIMIBA 10+10 MG C/30 CP	R$ 81,11	R$ 486,68

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

304	12	CX	29405	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	R$ 73,43	R$ 881,20
305	12	CX	29406	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	R$ 80,22	R$ 962,60
						R$ 3.872.296,40

LOTE 04 – MATERIAL LABORATORIAL						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10	KT	25161	GLICOSE ENZIMATICO LIQUIFORM LABTEST 500 ML	R$ 97,31	R$ 973,10
2	20	KT	26290	COLESTEROL ENZIMÁTICO LIQUIFORM EBRAN	R$ 139,73	R$ 2.794,53
3	15	KT	26291	HDL COLESTEROL EBRAN	R$ 361,13	R$ 5.416,95
4	12	KT	26292	UREIA UV EBRAN	R$ 162,96	R$ 1.955,56
5	8	KT	26293	TGP LIQUIFORM EBRAN	R$ 206,24	R$ 1.649,88
6	8	KT	26294	TGO LIQUIFORM EBRAN	R$ 295,55	R$ 2.364,40
7	15	KT	26295	ACIDO URICO LIQUIFORM EBRAN	R$ 132,96	R$ 1.994,40
8	15	KT	26296	CREATININA EBRAN	R$ 118,44	R$ 1.776,65
9	4	KT	26297	VDRL TEST WAMA	R$ 48,17	R$ 192,67
10	8	KT	26298	AMILASE CNPG EBRAN	R$ 301,38	R$ 2.411,04
11	8	KT	26299	FOSFATASE ALCALINA EBRAN	R$ 86,98	R$ 695,84
12	10	KT	26300	GAMA ALCALINA EBRAN	R$ 377,00	R$ 3.770,03
13	10	KT	26301	LDH LIQUIFORM EBRAN	R$ 126,02	R$ 1.260,17

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

14	60	KT	26302	PCRTEST EBRAN	R$ 42,33	R$ 2.539,60
15	20	KT	26303	REUMATEST EBRAN	R$ 42,00	R$ 840,00
16	20	KT	26304	ASLOTEST EBRAN	R$ 38,03	R$ 760,53
17	10	KT	26305	QUALITROL 1 H	R$ 272,20	R$ 2.722,00
18	5	FR	13249	ANTI-A	R$ 23,83	R$ 119,15
19	5	FR	12586	ANTI-B	R$ 25,74	R$ 128,71
20	5	FR	13252	ANTI-D	R$ 74,66	R$ 373,30
21	10	CX	12584	GESTATEST ULTRARAPID	R$ 60,21	R$ 602,10
22	40	PT	15231	UROFITA 10 ALERE	R$ 39,23	R$ 1.569,20
23	100	CX	26307	LAMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA	R$ 5,33	R$ 533,33
24	100	CX	26308	LAMINULA 18X18 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	R$ 22,41	R$ 2.240,67
25	15	KT	26309	TROPONINA TESTE RAPIDO	R$ 56,62	R$ 849,27
26	30	KT	26310	TESTE RAPIDO PARA DENGUE COMBO (NS1, IgM, IgG) abbott	R$ 191,13	R$ 5.733,98
27	30	KT	26311	INFLUENZA A+B MED TEST	R$ 275,64	R$ 8.269,20
28	100	KT	26312	TESTE RAPIDO COVID-19 AG	R$ 326,99	R$ 32.699,33
29	30	KT	26313	TESTE RAPIDO COVID-IGG-IGM	R$ 174,32	R$ 5.229,50
30	5	KT	26314	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 79,27	R$ 396,35
31	8	UN	26315	PERAS DE SUCÇÃO EM PIPETAS	R$ 30,80	R$ 246,40
32	2	KT	26316	CORANTE PANÓTICO HEMATOLÓGICO NEWPROV	R$ 86,88	R$ 173,75

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

33	20	PT	26317	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO CINORCROS PO	R$ 23,31	R$ 466,20
34	50	CX	26318	TUBO PARA COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ML (TAMPA ROXA) C/100 UNIDADES	R$ 45,43	R$ 2.271,50
35	15	CX	26319	TUBO PARA COLETA A VACUO COM FLURETO DE 4 ML (TAMPA CINZA) C/100 UNIDADES	R$ 56,63	R$ 849,50
36	60	CX	26320	TUBO PARA COLETA A VACO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR 4 ML (TAMPA AMARELA) C/100 UNIDADES	R$ 40,80	R$ 2.448,15
37	30	UN	26321	BOBINA DE PAPEL 55 MM (BIOPLUS)	R$ 34,53	R$ 1.036,00
38	30	PC	26322	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON (0-200 UL)	R$ 18,50	R$ 555,00
39	30	PC	26323	PONTEIRA AZUL (200-1000 UL)	R$ 50,95	R$ 1.528,35
40	200	UN	26324	TUBO CONICO GRADUADO DE PLASTICO DE 12 ML	R$ 0,47	R$ 93,33
41	300	UN	26325	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TAMANHO 15X100MM	R$ 1,09	R$ 326,00
42	200	UN	26326	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TAMANHO 12X75MM	R$ 0,41	R$ 82,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

43	100	UN	26327	PIPETAS DE WESTERNGREEN	R$ 3,28	R$ 327,67
44	5	UN	26328	SUPORTE PARA PIPETAS WESTERNGREEN	R$ 120,36	R$ 601,78
45	50	CX	26329	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X08MM (21G)	R$ 18,88	R$ 944,00
46	15	GL	26331	REAGENTE ABX MINIDIL LMG HORIBA 20 LITROS	R$ 393,87	R$ 5.908,09
47	5	KT	26332	CONTROLE HEMATOLOGICO MINOTROL 16 HORIBA	R$ 963,78	R$ 4.818,89
48	15	FR	24534	REAGENTE ABX MINICLEAR HORIBA	R$ 96,67	R$ 1.450,00
49	15	FR	25155	REAGENTE ABX MINILYSE LMG HORIBA 1L	R$ 469,52	R$ 7.042,75
50	250	KT	29254	PAINEL VIRAL (COVID-19/FLUA-B/RSV RAPID TEST	R$ 413,25	R$ 103.313,33
						R$ 227.344,14

LOTE 05 – MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	40	UN	26086	ÁCIDO FOSFORICO 37% C/ 3 UNIDADES	R$ 3,33	R$ 133,07
2	5	UN	25660	ALAVANCA SELDIM DIREITA	R$ 17,97	R$ 89,83

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

3	5	UN	25659	ALAVANCA SELDIM ESQUERDA	R$ 17,47	R$ 87,37
4	12	UN	26087	ADESIVO 3M	R$ 201,53	R$ 2.418,36
5	10	CX	26088	AGULHA CURTA 30 G C/ 100 UNIDADES	R$ 31,87	R$ 318,67
6	40	CX	26089	ANESTESICO CITOCAINA 3% OU LIDOCAINA 2% C/ 50 UNIDADES	R$ 181,04	R$ 7.241,73
7	6	UN	24472	APLICADOR DE HIDRO C	R$ 11,60	R$ 69,62
8	30	PC	16618	BABADOR DESCARTAVEL C/100	R$ 18,98	R$ 569,40
9	50	UN	17809	BROCA 1014 FKG	R$ 16,04	R$ 801,83
10	50	UN	21646	BROCA 3018 FKG	R$ 11,28	R$ 564,00
11	50	UN	17807	BROCA 1011 FKG	R$ 3,94	R$ 197,00
12	50	UN	21647	BROCA 1013 FKG	R$ 3,88	R$ 194,00
13	50	UN	21648	BROCA 1015 FKG	R$ 16,04	R$ 801,83
14	50	UN	21649	BROCA 1015 HL- FKG	R$ 1,94	R$ 96,83
15	50	UN	21651	BROCA 3017 FKG	R$ 6,81	R$ 340,50
16	50	UN	21652	BROCA 3017 HL	R$ 4,08	R$ 204,17
17	50	UN	21653	BROCA 3081 FKG	R$ 9,74	R$ 487,17
18	50	UN	21654	BROCA 3118 FKG	R$ 8,93	R$ 446,50
19	50	UN	21655	BROCA 3168 FKG	R$ 3,70	R$ 185,08
20	50	UN	21656	BROCA 3195 FKG	R$ 2,42	R$ 121,00
21	50	UN	21657	BROCA 3200 FKG	R$ 8,89	R$ 444,25
22	10	CX	26090	BROCA CIRURGICA 702	R$ 8,98	R$ 89,83
23	50	UN	17808	BROCA 1012 HL	R$ 2,14	R$ 107,17
24	50	UN	17810	BROCA 1014 HL	R$ 3,22	R$ 161,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

25	50	UN	21658	BROCA 1016 FKG	R$ 16,04	R$ 801,83
26	50	UN	26091	BROCA 1016 HL	R$ 5,37	R$ 268,67
27	20	PC	26092	CARBONO PAPEL C/ 12 FOLHAS	R$ 5,94	R$ 118,87
28	2	CX	13291	CUNHA DE MADEIRA ODONTOLÓGICA C/ 100 UN	R$ 14,87	R$ 29,74
29	1	UN	21668	CAIXA DE REVELAÇÃO PARA RADIOGRAFIA	R$ 257,49	R$ 257,49
30	5	UN	26094	DESCOLADOR DE GENGIVA GOLGRAM	R$ 23,73	R$ 118,64
31	10	UN	26095	ESCOVA DE ROBSOM	R$ 10,72	R$ 107,17
32	5	UN	26096	ESPÁTULA PARA CIMENTO SUPRAFIL	R$ 69,01	R$ 345,03
33	2	UN	26097	ESPELHO GRANDE 20 CM	R$ 16,07	R$ 32,13
34	20	UN	26098	ESPELHOS CLINICOS (ESPELHO E CABO) GOLGRAM ODONT.	R$ 9,48	R$ 189,60
35	2	UN	26099	EUGENOL 20 ML BIODINAMICA	R$ 12,05	R$ 24,10
36	2	UN	26100	ENDO ICE SPRAY 200 ML	R$ 33,94	R$ 67,89
37	10	UN	26101	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER K-DENT C/50 UNIDADES	R$ 1,61	R$ 16,13
38	1	CX	26102	FILME RADIOLOGICO ADULTO KODAK C/ 100 UNIDADES	R$ 256,20	R$ 256,20
39	1	CX	26103	FILME RADIOLOGICO INFANTIL KODAK C/ 100 UNIDADES	R$ 292,05	R$ 292,05

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

40	5	UN	26104	FIO DENTAL JHONSON	R$ 3,05	R$ 15,23
41	15	UN	00996	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	R$ 1,78	R$ 26,63
42	15	UN	08179	FITA MATRIZ AÇO 0,7 mm	R$ 1,70	R$ 25,55
43	8	VD	26105	FIXADOR PARA RX CARESTREAM	R$ 46,38	R$ 371,04
44	3	UN	01011	FORCEPS GOLGRAN AD NR 01	R$ 66,74	R$ 200,23
45	3	UN	01010	FORCEPS GOLGRAN AD NR 151	R$ 50,18	R$ 150,53
46	3	UN	21661	FORCEPS GOLGRAN AD NR 17	R$ 41,42	R$ 124,27
47	3	UN	01013	FORCEPS GOLGRAN AD NR 18L	R$ 40,80	R$ 122,39
48	3	UN	01014	FORCEPS GOLGRAN AD NR 18R	R$ 49,98	R$ 149,93
49	3	UN	01012	FORCEPS GOLGRAN AD NR 69	R$ 47,39	R$ 142,16
50	1	UN	26106	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER AFIT	R$ 670,61	R$ 670,61
51	12	PC	03280	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	R$ 6,52	R$ 78,21
52	3	UN	26110	HEMOSTOP BIODINAMICA	R$ 38,92	R$ 116,76
53	8	UN	26111	HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO DENTSPLY C/ 02 UNIDADES	R$ 38,10	R$ 304,80
54	3	UN	26112	HIDROXIDO DE CALCIO PA BIODINAMICA	R$ 7,52	R$ 22,55
55	15	UN	26113	IOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) SSWITH VIDRION R	R$ 21,42	R$ 321,25
56	1	KT	26114	KIT DE CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO	R$ 2.298,26	R$ 2.298,26

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

57	1	KT	26115	KIT DE CANETA BAIXA ROTAÇÃO KAVO	R$ 443,46	R$ 443,46
58	1	CX	26116	LIMA 08 DENTSPLY BLISTER C/ 5 UNIDADES	R$ 146,31	R$ 146,31
59	2	CX	26117	LIMA 10 DE 25 MM DENTSPLY	R$ 91,29	R$ 182,58
60	2	CX	26118	LIMA 10 DE 31 MM DENTSPLY	R$ 23,76	R$ 47,52
61	1	CX	26119	LIMA DE 1° SERIE 25MM DESTSPLY	R$ 11,27	R$ 11,27
62	5	UN	26120	LIMA PARA OSSO GOLGRAM	R$ 21,67	R$ 108,33
63	15	PCT	26121	LIXA DE AÇO FAVA C/ 12 UNIDADES	R$ 8,36	R$ 125,40
64	15	PCT	26122	LIXA DE RESINA SOF-LEX 3M C/ 150 UNIDADES	R$ 209,74	R$ 3.146,16
65	10	CX	26123	MICROBRUSH REGULAR OU MÉDIO C/ 100 UNIDADES	R$ 8,47	R$ 84,67
66	3	UN	26124	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA CANETA KAVO	R$ 20,97	R$ 62,90
67	2	UN	26126	PARAMONOCLOROFENOL BIODINAMICA	R$ 18,53	R$ 37,07
68	3	UN	26127	PASTA PROFILATICA MAQUIRA	R$ 19,59	R$ 58,77
69	4	UN	26128	PLACAS DE VIDRO 15X8	R$ 10,55	R$ 42,20
70	4	UN	13322	PONTA DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM (JET SONIC FIT) TT1-S T2-S	R$ 65,01	R$ 260,03

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

71	5	UN	26129	PORTA AGULHAS GALGRAM	R$ 31,11	R$ 155,57
72	1	KT	26130	POSICIONADOR RX INDUSBELLO STORE	R$ 79,13	R$ 79,13
73	4	UN	00987	POTE DAPPEN DE VIDRO	R$ 3,55	R$ 14,20
74	1	UN	26131	RÉGUA PARA ENDO MILIMETRADA MICRODONT	R$ 14,20	R$ 14,20
75	10	UN	26132	RESINA CHARISMA A1	R$ 44,33	R$ 443,33
76	24	UN	26133	RESINA CHARISMA A2	R$ 53,22	R$ 1.277,36
77	10	UN	26134	RESINA CHARISMA B1	R$ 24,80	R$ 248,00
78	24	UN	21666	RESINA CHARISMA B2	R$ 50,44	R$ 1.210,56
79	24	UN	26135	RESINA CHARISMA C2	R$ 38,20	R$ 916,80
80	6	UN	26136	REVELADOR DE RX CARESTREAM	R$ 19,55	R$ 117,28
81	35	PCT	26137	ROLETE DE ALGODÃO CREMER C/ 100 UNIDADES	R$ 6,29	R$ 220,27
82	5	RL	26138	ROLO DE ALGODÃO GRANDE CREMER	R$ 7,72	R$ 38,62
83	6	UN	26139	SERINGAS CARPULE GOLGRAM	R$ 38,17	R$ 229,00
84	3	UN	26141	SUGADORES ENDODONTICOS DESCARTAVEIS C/20 UNIDADADES	R$ 13,45	R$ 40,35
85	60	UN	26142	SULGADORES ODONTOLOGICO SSPLUS DESCARTAVEIS C/40 UNIDADES	R$ 7,80	R$ 467,80

PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2026 – FMS – PROCESSO 2037/2026

86	5	UN	26143	TESOURAS CLINCAS ODONTOLOGICAS GOLGRAM	R$ 24,31	R$ 121,53
87	4	UN	29282	CARIOSTOP 12% 10 ML	R$ 19,42	R$ 77,68
88	4	UN	29283	CURETA DE LUCAS	R$ 8,68	R$ 34,73
89	4	UN	29284	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DENTSPLY	R$ 14,28	R$ 57,12
90	5	CX	29285	ANESTÉSICO ARTICAÍNA C/ 50 UNIDADES	R$ 192,21	R$ 961,03
91	1	UN	29286	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO SCHUSTER	R$ 2.066,38	R$ 2.066,38
						R$ 37.783,70

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º __/2026

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21.
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Amorinópolis, xx de xxxxx 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE PROPOSTA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º ___/2026

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. que a proposta apresentada em sessão compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. Está ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
4. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
5. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
6. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Amorinópolis, ___ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º ___/2026

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

1. Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
2. Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.
3. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.
4. Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Amorinópolis, ___ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º ___/2026

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1.Dados Bancários para o pagamento: _____

Banco: Agência:_____

Conta: _____

Chave PIX: _____

2.Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

3.Dados do Preposto:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone fixo e WhatsApp: ____

E-mail: _____

Endereço:_____

Amorinópolis, ___ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Amorinópolis/GO

Pregão Presencial n.º ___/2026

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa] CNPJ/MF nº [xxx], localizada [endereço completo], credencia o Senhor(a) [nome completo], [nacionalidade, estado civil, profissão], portador da Carteira de Identidade n.º [xxx] Expedido pela xxx, e inscrito no CPF sob o n.º [xxx], residente e domiciliado à [endereço completo], como mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº __/2025 na forma do Edital.

Oportunamente, a empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

Amorinópolis, ___ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Amorinópolis, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Macabeus, s/nº, Centro, Amorinópolis/GO, inscrita no CNPJ nº 11.306.532/0001-78, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de despesas a Sra. Camila Leal Carvalho, brasileira, solteiro, nomeado pelo Decreto nº 113 de 18 de setembro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portadora da Carteira de Identidade nº _____ - _____/_____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, sediada na,/....., inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por,,,, portador do RG nº/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de/.....

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e outros, com o objetivo de atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1 O Termo de Referência;
- 2.1.2 O Edital da Licitação;
- 2.1.3 A Proposta da CONTRATADA;
- 2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA:

- 2.2.1 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

2.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Contrato decorre do Edital de **Pregão Presencial nº ___/2026**, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto obedecerá o prazo de execução com o devido início após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento, bem como o cronograma, horários e local(is) da execução do fornecimento.

4.1.1 A entrega/fornecimento deverá ser efetuada, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis no Fundo Municipal de Saúde do município de Amorinópolis – GO, contados da data da ordem de fornecimento, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal do contrato.

4.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

5.2 O valor total da contratação é de R$ (.....).

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total

5.3 Já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
5.4 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços/item(ns) objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento, decorrente do fornecimento/entrega de materiais será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
6.2 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.
6.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
6.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1 o prazo de validade;
6.4.2 a data da emissão;
6.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
6.4.4 o período respectivo de execução do contrato;
6.4.5 o valor a pagar; e
6.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação ou apresentada defesa escrita no prazo estabelecido e for considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada.

6.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

6.14 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

6.15 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis - GO, fica obrigado, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012 e no Decreto Municipal n° 275/2023 de 29/08/2023.

6.16 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

6.17 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência será de ___ (xxx) meses, contados de de de 2026 até de de 2026, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
7.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30-09/Ficha: 289/Fonte 102
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30-36/Ficha: 289/Fonte 1.07.017
13.13.10.301.1126.2.043 – 3.3.90.30-09/Ficha: 280/Fonte 1.07.013
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30-36/Ficha: 289/Fonte 102
13.13.10.301.1126.2.043 – 3.3.90.30-09/Ficha: 280/Fonte 1.31.000

9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data da proposta realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de ___ de ____ de 2025, desde que decorrido no mínimo 12 (doze) meses do referido marco temporal.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.2 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
9.3 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.4 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.5 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.6 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
9.7 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.
9.8 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta do Edital de **Pregão Presencial nº ___/2026.**

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

11.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

11.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4 Emitir a nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

11.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.6 Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas dos Municípios e no Portal da Transparência Município as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Fornecer o objeto, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação.

12.1.2 **Certificado de Registro na ANVISA do produto** (ou documento que dispensa o registro).

12.1.3 Os materiais solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo assinalado, na sede do Fundo Municipal de saúde, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais;

12.1.4 Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc. definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

12.1.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas no Edital, este Termo de Referência e do futuro Contrato.

12.1.6 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.7 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

12.1.8 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.1.9 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

12.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
12.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
12.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.16 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.1.17 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
12.1.18 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
12.1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
12.1.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
12.1.21 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
12.1.22 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
12.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
12.1.24 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
12.1.25 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
12.1.26 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

14.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
14.2 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
14.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
14.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
14.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação do fornecimento/ entrega de materiais quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;
15.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;
15.2.2 multa;
15.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.5 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

15.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.7 as peculiaridades do caso concreto;

15.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.2.6, 15.2.7, 15.2.8, 15.2.9 e 15.2.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

15.8 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 1

15.10.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.11.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

15.11.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.11.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.12 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A gestão do presente contrato será realizada no modelo de gestão de contrato implementada por regulamento próprio no Município de Amorinópolis pelo departamento competente, que nomeará um fiscal para executar a fiscalização do Contrato e poderão

contar com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2 As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.3 . A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 O Contrato será divulgado no portal da transparência do Município de Amorinópolis, endereço eletrônico: www.amorinópolis.go.gov.br. e demais termos da Lei Nº 14.133/21.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de IporáGO.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

21.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Amorinópolis/GO, xx. de xxxxx. de 2026.

_____ _____

XXXXXXXXXXXX	**(nome da empresa)**
XXXXXXXXXXXXX	**CNPJ nº**
Ordenador de Despesas	**Representante legal da empresa**
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____CPF: _____

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2037/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Amorinópolis, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Macabeus, s/nº, Centro, Amorinópolis/GO, inscrita no CNPJ nº 11.306.532/0001-78, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de despesas a Sra. Camila Leal Carvalho, brasileira, solteiro, nomeado pelo Decreto nº 113 de 18 de setembro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº XXX/2025** para Sistema Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA VENCEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e outros, com o objetivo de atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante deste, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se for o caso.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

9.4.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

9.4.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.4.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.4.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.4.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa;

9.5.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5.5. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

9.5.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.7. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.8. Para as infrações previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.4.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.9. Para as infrações previstas nos itens 9.4.6, 9.4.7, 9.4.8, 9.4.9 e 9.4.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

9.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155

da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 1

9.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.14.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

9.14.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.14.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Valide a assinatura deste documento em https://amorinopolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 90d8d6